



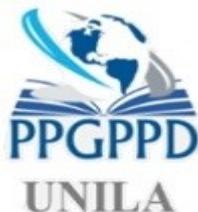
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E
DESENVOLVIMENTO (PPGPPD)**

**EMPREENDEDORISMO E FORMALIZAÇÃO: UMA ANÁLISE DO PROGRAMA
DESTRAVAFOZ E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA GERAÇÃO DE EMPREGOS
FORMAIS EM FOZ DO IGUAÇU/PR**

CAROLINE DE LIMA ERICEIRA FAÇANHA

DISSERTAÇÃO

Foz do Iguaçu
2021



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E
DESENVOLVIMENTO (PPGPPD)**

**EMPREENDEDORISMO E FORMALIZAÇÃO: UMA ANÁLISE DO PROGRAMA
DESTRAVAFOZ E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA GERAÇÃO DE EMPREGOS
FORMAIS EM FOZ DO IGUAÇU/PR**

CAROLINE DE LIMA ERICEIRA FAÇANHA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

Orientador: Prof. Dr. Daniel Teotonio do Nascimento

Foz do Iguaçu
2021

CAROLINE DE LIMA ERICEIRA FAÇANHA

**EMPREENDEDORISMO E FORMALIZAÇÃO: UMA ANÁLISE DO PROGRAMA
DESTRAVAFOZ E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA GERAÇÃO DE EMPREGOS
FORMAIS EM FOZ DO IGUAÇU/PR.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. Daniel Teotonio do Nascimento
UNILA

Prof^a. Dr^a Geisiane Michelle Zanquetta de Pintor
(UNILA)

Prof. Dr. Claudio Antonio Rojo
(UNIOESTE)

Foz do Iguaçu, 23 de Novembro de 2021.

F137

Façanha, Caroline de Lima Ericeira.

Empreendedorismo e formalização: uma análise do programa Destravafoz e sua contribuição para geração de empregos formais em Foz do Iguaçu/PR / Caroline de Lima Ericeira Façanha. - Foz do Iguaçu-PR, 2021. 86 f.: il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento. Foz do Iguaçu-PR, 2021.

Orientador: Dr. Daniel Teotonio do Nascimento.

1. Inovação. 2. Empreendedorismo. 3. Emprego. 4. DestravaFoz. I. Nascimento, Daniel Teotonio do. II. Título.

CDU 005.342

Dedico este trabalho ao meu esposo, Jânio Façanha que, de forma especial, deu-me força e coragem, apoiando-me nos momentos mais difíceis.

AGRADECIMENTO(S)

Agradeço primeiramente a Deus por ter me conduzido e cuidado de mim durante toda esta dissertação.

Ao meu orientador, prof. Daniel Nascimento, por sua atenção, ensinamentos e conselhos.

Aos professores da banca de qualificação e dissertação (Daniel Nascimento, Gilson Oliveira, Geisiane Pintor e Claudio Rojo) pelas orientações na construção e melhoria dessa dissertação.

Ao meu esposo, Jânio Façanha, por me incentivar todos os dias, amo partilhar a vida com você. Grata por me ajudar a realizar os meus sonhos.

À minha mãe, Milcarina Costa, por ser exemplo de mulher guerreira, determinada e com um coração imenso, impulsiona-me todos os dias de minha vida. Obrigada por sua proteção e orações.

Ao meu irmão, Pedro Alexandre Costa, que é exemplo de respeito, amizade, integridade e conduta.

À minha sogra, Socorro Façanha, por ser exemplo de mulher guerreira e protetora.

A todos os Professores e secretárias do Programa.

A UNILA, por me proporcionar essa capacitação.

Ao consultor do SEBRAE e Secretária da Fazenda de Foz do Iguaçu/PR que participaram da pesquisa.

Enfim, a todos que contribuíram de alguma forma para a realização desse sonho.

Muitíssimo obrigada!

*Viver é lutar. A vida é um combate, que os fracos
abate, que os fortes, os bravos só podem exaltar.
(Canção do Tamoio, Gonçalves Dias)*

RESUMO

Esta dissertação tem como objetivo de estudo verificar como a célere formalização de empresas, motivadas pelo Programa DestravaFoz, contribui significativamente na geração de empregos formais em Foz do Iguaçu/PR. Também buscou-se descrever a evolução do processo de formalização de empresa a partir da implementação do Programa DestravaFoz (i); analisando a otimização do tempo no processo de formalização de uma empresa, a partir da implementação do Programa DestravaFoz (ii); verificando se o Programa DestravaFoz contribui com a geração de empregos formais em Foz do Iguaçu/PR (iii). Trata-se de uma pesquisa descritiva e exploratória, de natureza qualitativa, tendo como estratégia o estudo de caso (Programa DestravaFoz). Os dados foram coletados a partir da categorização dos elementos investigados, através de levantamento bibliográfico, entrevistas semiestruturada com dois representantes do Programa DestravaFoz e análise documental. A validação dos dados foi realizada por meio de análise de conteúdo e triangulação. Os principais resultados encontrados foram: (i) identificou-se que o Programa DestravaFoz é composto por diversos atores do setor público e privado que discutem e propõem melhorias do ambiente empresarial de Foz do Iguaçu, e assim propiciando com que esse ambiente seja atrativo aos investimentos empresariais em Foz do Iguaçu; (ii) foi possível identificar que o Programa DestravaFoz, ao proporcionar a agilidade no processo de formalização de uma empresa, incentiva os empreendedores à formalização, ao investimento na cidade e à geração de emprego; (iii) identificou-se que, quanto ao processo de legalização de uma empresa em Foz do Iguaçu não existia informações claras entre as secretarias municipais, antes da implementação do Programa DestravaFoz. As exigências estabelecidas ao empreendedor no processo de formalização eram realizadas de maneira presencial através de documentos físicos; (iv) não foi possível realizar a mensuração do tempo de abertura de uma empresa em Foz do Iguaçu até 2018, o processo era todo realizado de maneira manual, desorganizado e não padronizado. Somente a partir de 2019 é que se pode mensurar esse tempo de abertura de empresa no município; (v) o Programa DestravaFoz cumpre o seu principal objetivo que é a celeridade no processo de legalização de empresas, porém, as constantes mudanças nas Legislações Federais que impactam nos municípios exigem do programa DestravaFoz, sempre, a necessidade de ajustes e mudanças para adequar-se nos seus processos e procedimentos.

Palavras-chave: Inovação. Empreendedorismo. Empresa. Emprego. DestravaFoz.

ABSTRACT

This dissertation aims to study how the rapid formalization of companies, motivated by the DestravaFoz Program, significantly contributes to the generation of formal jobs in Foz do Iguaçu/PR. We also sought to describe the evolution of the company's formalization process from the implementation of the DestravaFoz Program (i); analyzing the optimization of time in the formalization process of a company, from the implementation of the DestravaFoz Program (ii); verified whether the DestravaFoz Program contributes to the generation of formal jobs in Foz do Iguaçu/PR (iii). It is a descriptive and exploratory research, of a qualitative nature, having as a strategy the case study (Program DestravaFoz). Data were collected from the categorization of the elements investigated, through a bibliographic survey, semi-structured interviews with two representatives of the DestravaFoz Program and document analysis. Data validation was performed through content analysis and triangulation. The main results found were: (i) it was identified that the DestravaFoz Program is composed of several actors from the public and private sectors who discuss and propose to improve the business environment of Foz do Iguaçu, thus making this environment attractive to business investments in Foz do Iguaçu; (ii) it was possible to identify that the DestravaFoz Program, by providing agility in the process of formalizing a company, encourages entrepreneurs to formalize, to invest in the city and generate employment; (iii) it was identified that the process of legalizing a company in Foz do Iguaçu before the implementation of the DestravaFoz Program did not have clear information between the municipal secretariats, the requirements established for the entrepreneur, the formalization process was carried out in person through Physical documents; (iv) it was not possible to measure the time of opening a company in Foz do Iguaçu until 2018, the entire process was carried out manually, disorganized and not standardized. Only from 2019 will it be possible to measure this time of opening a company in the municipality; (v) the DestravaFoz Program fulfills its main objective, which is to speed up the process of legalizing companies, however, due to the constant changes in Federal Legislation that impact on municipalities, the DestravaFoz program always requires adjustments and changes and thus to adapt yourself in its processes and procedures.

Key words: Innovation. Entrepreneurship. Company. Job. UnlockFoz.

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Tipos de porte da empresa.....	39
Quadro 02 – Categorias pré-definidas e elementos construtivos do elemento de estudo	49
Quadro 03 – Estrutura do programa FozDesenvolve	51
Quadro 04 – Síntese das percepções dos entrevistados – categoria inovação	54
Quadro 05 – Síntese das percepções dos entrevistados – categoria empreendedorismo	57
Quadro 06 – Síntese das percepções dos entrevistados – categoria empresa legalizada	60

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 – Admissões e desligamentos em Foz do Iguaçu.....	58
Gráfico 02 – Empresas e MEI's abertos em Foz do Iguaçu... ..	61

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACIFI	Associação Comercial e Empresarial de Foz do Iguaçu
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APPCI	Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CESUFOZ	Centro de Ensino Superior de Foz do Iguaçu
CLT	Consolidações das Leis Trabalhistas
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CNPq	Conselho Nacional de Pesquisa
CONFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CPF	Cadastro da Pessoa Física
CPP	Contribuição Patronal Previdenciária
CGDM	Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal
CRC/PR	Conselho Regional de Contabilidade do Paraná
CSLL	Contribuição Social sobre Lucro Líquido
CT&I	Ciência, Tecnologia e Inovação
DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
DBE	Documento Básico de Entrada
DC	Definição Conceitual
DCC	Documento Complementar de Cadastro
DO	Definição Operacional
DUC	Documento Único de Cadastro
EA	Eixo de Ação
EPP	Empresa de Pequeno Porte
EIRELI	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
FAC	Ficha de Cadastro Nacional
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FPTI	Fundação Parque Tecnológico de Itaipu
GEM	Global Entrepreneurship Monitor
GII	Global Innovation Index
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
ICT	Instituições de Ciência e Tecnologia
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IR	Imposto de Renda
IRPJ	Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
ISS	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
LTDA	Sociedade Limitada
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
ME	Microempresa
MEFOZ	Associação das Micro e Pequenas Empresas de Foz do Iguaçu
MEI	Microempreendedor Individual
MOW	Meaningof Working International Research Team
MPEs	Micro e Pequenas Empresas
NIT	Núcleo de Inovação e Tecnologia
NIRE	Núcleo de Identificação do Registro de Empresa
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PE	Programa Estruturante
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Integração Social
REDESIM	Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócio
RFB	Receita Federal do Brasil
RG	Registro Geral
S/A	Sociedade Anônima
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas
SESCAP/PR	Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná
SICOOB	Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
SIMEI	Sistema de Recolhimento dos Tributos Devidos pelo Microempreendedor Individual
SINCOFOZ	Sindicato dos Contadores e Tecnólogos em Contabilidade de Foz do

Iguaçu

SINDHOTEIS Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares

SNI Sistema Nacional de Inovação

S/S Sociedade Simples

TTE Taxa Total de Empreendimento

UDC União Dinâmica de Faculdades Cataratas

UNIAMERICA Centro Universitário União das Américas Descomplica

UNILA Universidade Federal da Integração Latino-Americana

UNIOESTE Universidade Estadual do Oeste do Paraná

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
1.1 JUSTIFICATIVA E ADERÊNCIA AO ESCOPO DO PROGRAMA.....	17
1.2 PROBLEMA	18
1.3 PRESSUPOSTO	19
1.4 OBJETIVOS	20
1.4.1 Objetivo Geral	20
1.4.2 Objetivos Específicos	20
1.5 APRESENTAÇÃO DA DISSERTAÇÃO	20
2 INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	22
2.1 INOVAÇÃO.....	22
2.2 EMPREENDEDORISMO	27
3 PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS	33
3.1 EMPREENDER.....	33
3.2 TIPOS JURÍDICOS DE EMPRESA.....	35
3.2.1 Empresário Individual	35
3.2.2 Microempreendedor Individual (MEI)	36
3.2.3 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)	37
3.2.4 Sociedade Empresária	37
3.2.5 Sociedade Simples (S/S)	38
3.2.6 Sociedade Limitada Unipessoal	38
3.3 PORTE DA EMPRESA.....	39
3.4 TRIBUTAÇÃO.....	40
3.4.1 Lucro Real	40
3.4.2 Lucro Presumido	41
3.4.3 Simples Nacional	41
3.5 ETAPAS PARA LEGALIZAÇÃO	42
3.5.1 Determinação do Tipo Jurídico	42
3.5.2 Consulta e Viabilidade do Local	42
3.5.3 Nome Comercial	42
3.5.4 Registro Comercial	42
3.5.5 Solicitação do CNPJ	43
3.5.6 Inscrição e Registro	43

3.5.7 Alvará Sanitário	44
3.5.8 Alvará do Corpo de Bombeiros	44
3.5.9 Alvará de Funcionamento	44
3.6 PRAZOS E CUSTOS PARA LEGALIZAÇÃO DE UMA EMPRESA	45
3.6.1 Prazos	45
3.6.2 Custos	45
4 METODOLOGIA	47
4.1 DESTRAVAFOZ	50
5 RESULTADOS E DISCUSSÕES	54
5.1 INOVAÇÃO	54
5.2 EMPREENDEDORISMO	56
5.3 EMPRESA LEGALIZADA	59
5.4 DESTRAVAFOZ	64
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	67
REFERÊNCIAS	71
APÊNDICE	80
APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA APLICADA A REPRESENTANTES DA PREFEITURA E SEBRAE	81
ANEXOS	82
ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (SECRETÁRIA DA FAZENDA DE FOZ DO IGUAÇU)	83
ANEXO B – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTO (SECRETÁRIA DA FAZENDA DE FOZ DO IGUAÇU)	84
ANEXO C – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (CONSULTOR SEBRAE DE FOZ DO IGUAÇU)	85
ANEXO D – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTO (CONSULTOR SEBRAE DE FOZ DO IGUAÇU)	86

1 INTRODUÇÃO

A Inovação Tecnológica consiste em ações sistemáticas e coordenadas responsáveis pela introdução de conhecimento e produção de novos produtos e processos produtivos, assim como mudanças em processos, produtos e serviços já existentes (REIS, 2004). As instituições do setor público e privado se relacionam com o propósito de promoverem o desenvolvimento científico e tecnológico de um país. Essa interação é conhecida como Sistema Nacional de Inovação (SNI).

No Brasil, a Lei de Inovação Federal de 2004 (Lei nº 10.973/2004) estabelece medidas de incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e deverá ser levado em consideração a capacitação tecnológica para o alcance da autonomia tecnológica e do desenvolvimento do sistema produtivo. A Lei 10.973/2004 foi planejada com o objetivo de incentivar a pesquisa, a inovação e ramificar importantes provisões, como cooperação entre empresas e Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), criação de Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) e incubadoras de pequenas empresas, dentre outros (BRASIL, 2004).

O Decreto nº 9.283/2018 regulamenta o Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016), a nova lei avança em diversos pontos mais seguros e que estimulam a inovação no Brasil. Entre eles, destacam-se: redução de alguns entraves na importação de insumos para Pesquisa e Desenvolvimento (P&D); estímulos à constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação que envolvam empresas, ICT's e entidades privadas sem fins lucrativos; formalização de bolsas de estímulos à atividade inovadora; promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social; ampliação do papel dos NITs, incluindo a possibilidade de que fundações de apoio possam ser NITs de ICTs. (Alteração da Lei nº 10.973/2004, realizada pela Lei nº 13.243/2016.).

O Empreendedorismo não se relaciona somente com quem “abre seu próprio negócio”, mas também com inovação, criação e com qualquer mudança que promova aumento de valor ao cliente, acionista, ou a qualquer progresso na organização (SEIFFERT, 2005). Dessa maneira, o empreendedorismo ocorre quando a pessoa se dedica à geração de riqueza, seja na transformação de conhecimento em produto ou serviço, na formação do próprio conhecimento, na

inovação em áreas do marketing (DOLABELA, 1999).

Percebe-se que o empreendedorismo é utilizado como “saída” para redução da taxa de desemprego, principalmente em países em desenvolvimento onde as oportunidades de trabalho são reduzidas, sobretudo, os empreendimentos legalizados contribuem com o aumento de postos de trabalho no país, gerando oportunidade e renda para a sociedade, além do crescimento econômico, para tal é necessário que o empreendimento seja legalizado (PARKER; ROBSON, 2004).

A empresa, para operar de forma legalizada, necessita de um Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que é obtido após alguns processos, só assim poderá gerar empregos legais beneficiando o empregado, a empresa, o município, o estado e o país (RECEITA FEDERAL, 2018). O processo de legalização de uma empresa pode demandar muito tempo e paciência do empreendedor, pois são processos complexos e multidimensionais (GARTNER, 1985). Nesse sentido, foi editada a Lei Nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 pelo Governo Federal, a qual corresponde à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), e que equivale a uma rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, que tem como objetivo central a padronização de procedimentos aumentando a transparência no processo, a redução de custo de prazos na abertura de empresas. A Redesim contempla a esfera da União, Estados e Municípios do país (Alteração realizada pela Lei nº 11.598, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994).

É nesse contexto que, em 2018, a Prefeitura de Foz do Iguaçu/PR, Brasil, instaurou o Programa DestravaFoz – em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) – que tem como propósito promover a simplificação de procedimentos para a abertura, alteração, renovação de licenças e baixa de empresas do Município.

Ações como essa do Município de Foz do Iguaçu são de significativa importância, uma vez que o desemprego ocupa grande parte das agendas políticas, e o empreendedorismo é colocado como uma solução viável para o crescimento econômico e redução na taxa de desemprego (BATISTA; THURIK, 2007).

No âmbito da política pública é importante entender o conceito de problema público. O problema público trata-se do fim ou da intenção de resolução, só irá existir se incomodar uma quantidade ou qualidade de atores, exemplificando, o aquecimento global, desemprego etc. A finalidade da política pública é o

enfrentamento, diminuição e até mesmo a resolução do problema público, por exemplo, leis, programas, obras dentre outros. Problemas públicos e políticas públicas existem em diversas áreas como na educação, segurança, saúde, meio ambiente, emprego e renda, planejamento urbano, justiça e cidadania, infraestrutura e transporte, entre muitas outras áreas (SECCHI, 2017).

Considerando a importância de políticas públicas para o desenvolvimento local, esta pesquisa pretende contribuir para as discussões relacionadas ao tema no meio acadêmico e profissional. Espera-se, também, proporcionar melhor compreensão dessa temática e que a pesquisa torne-se referência para estudos futuros.

Nota-se que os processos de legalização de muitos empreendimentos consistem em uma série de procedimentos, tornando-o burocráticos e longos. Trata-se de etapas obrigatórias, pois, por esse meio, o Governo e a Receita Federal conseguem controlar as empresas abertas no país. Conseqüentemente, os impostos devem ser pagos e os documentos entregues em cada órgão pertinente para assim garantir a integralidade na venda de produtos ou prestação de serviços, garantindo o direito do consumidor.

1.1 JUSTIFICATIVA E ADERÊNCIA AO ESCOPO DO PROGRAMA

O empreendedorismo, nos últimos anos, tornou-se uma estratégia diferencial para diversos atores na busca de geração de emprego. Tonelli (1997) explica que a austeridade da globalização e do fluxo de conhecimentos passou a exigir um perfil diferenciado dos profissionais, levando-os a buscarem o desenvolvimento de habilidades empreendedoras em suas atividades. Entretanto, de acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2019), cerca de 61% das pessoas que compõem a força de trabalho no mundo atuam de maneira informal.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020), em 2019, a população de trabalhadores informais alcançou 61,6% na Região Norte e 56,9% na Região Nordeste. Por outro lado, as Regiões Sudeste e Sul, apresentaram proporções de, respectivamente, 34,9% e 29,1%, enquanto a Região Centro-Oeste esteve próxima da média do País, 41,6%, com 40,7%. Pará (67,9%), Maranhão (65,4%) e Piauí (65,1%) foram as Unidades da Federação que apresentaram os maiores percentuais de trabalhadores em ocupações informais em

2019, enquanto Santa Catarina (23,4%), Rio Grande do Sul (30,4%), São Paulo e Paraná (ambos com 31,4%) registraram as menores proporções. O crescimento de trabalhadores informais significa que há um eminente aumento no número de trabalhadores sem acesso a mecanismos relacionados à formalização, como aposentadoria, auxílio-doença, férias remuneradas, licenças remuneradas (como maternidade e paternidade) e remuneração mínima do salário mínimo, dentre outros.

Segundo Batista e Thurik (2007), as agendas políticas têm sido sobrecarregadas pela temática do desemprego, e como possível solução, o empreendedorismo é visto como uma forma de crescimento econômico e de criação de emprego. Os autores relacionam as temáticas desemprego/empreendedorismo em duas vertentes: o desemprego eleva a atividade empreendedora (*refugeeeffect*); em contrapartida, o empreendedorismo leva à diminuição do desemprego (*entrepreneurialeffect*).

Nesse sentido, é por meio da formulação de políticas públicas que os governos revelam seus propósitos em programas e ações para produzir resultados ou as mudanças que desejam, em todos os âmbitos, inclusive nas questões de atenuação do desemprego e estímulo ao empreendedorismo (SOUZA, 2003). A presente pesquisa se justifica na importância de políticas públicas para o emprego formal e este contribui para o desenvolvimento local. Pretende-se, com o resultado desta pesquisa, ultrapassar os limites acadêmicos, tornando-se uma efetiva contribuição para elaboração e discussões de políticas públicas locais.

1.2 PROBLEMA

Nota-se que empreendedorismo é utilizado como válvula de escape contra o desemprego. Há dois cenários relacionando o desemprego ao empreendedorismo. O primeiro, corresponde ao número reduzido de oportunidades de trabalho, principalmente em países em desenvolvimento, o empreendedorismo torna-se uma alternativa de emprego e, dessa forma, eleva a taxa de novas empresas. O segundo cenário aponta que, em economias mais favoráveis, os indivíduos podem se sentir mais confortáveis em assumir riscos de um novo empreendimento, mesmo antes de desempenhar atividades remuneradas, pois, caso o empreendimento falhe, ainda possuirá outras oportunidades de trabalho (PARKER; ROBSON, 2004).

A finalidade em documentar e formalizar todas as comunicações dentro da burocracia para que tudo possa ser testemunhado por escrito pode conduzir ao excesso de formalismo, à falta de comunicação entre os órgãos envolvidos, ao excesso de documentação e conseqüentemente, de papelório. A legalização de uma empresa pode variar conforme a região onde ela se encontre e depende do tipo de “sociedade” que será constituída. No Brasil, é um processo extremamente demorado, podendo chegar a centenas de dias, e a lista de exigência é extensa e, em algumas ocasiões, é necessário um profissional habilitado responsável, com devido registro no Conselho Regional de sua categoria (ALMEIDA, 2018).

De acordo com Requião (2011), o excesso de burocratização no sistema de controle e registro de atividades empresariais, no Brasil, desestimula a atividade produtiva e incrementa a ação informal. Com a concretização de um modelo mais simples do processo de legalização de uma empresa, novas empresas surgirão, aumentando a possibilidade de novos empregos, e, conseqüentemente, a circulação de riqueza no país.

Embora o processo de legalização dos empreendimentos seja burocrático e lento, deve ser cumprido, pois é a maneira que se tem para garantir os procedimentos adequados para o funcionamento da empresa. Portanto, esta pesquisa tem como pergunta norteadora da problemática: a célere formalização de empresas, motivadas pelo Programa DestravaFoz, contribui de maneira positiva na geração de emprego formal em Foz do Iguaçu/PR?

1.3 PRESSUPOSTO

Uma das principais características de um empreendimento legalizado é a geração de empregos formais, porém, para se alcançar essa formalização, os processos de legalizações das empresas são longos, caros e desgastantes. Visando facilitar esse processo, em 2007, o Governo Federal sancionou a REDESIM por meio da Lei Nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007.

Nessa sintonia, em 2018, a Prefeitura de Foz do Iguaçu/PR, em parceria com o SEBRAE, implementou o Programa DestravaFoz, que tem a finalidade de simplificação de procedimentos para a abertura, alteração, renovação de licenças e baixa de empresas do Município.

Tem-se como pressuposto que a desburocratização contribui na agilidade do processo de legalização de um empreendimento e, conseqüentemente, no aumento de empregos formais em Foz do Iguaçu/PR.

1.4 OBJETIVO(S)

1.4.1 Objetivo Geral

Verificar como a célere formalização de empresas, motivadas pelo Programa DestravaFoz, contribui significativamente na geração de empregos formais em Foz do Iguaçu/PR.

1.4.2 Objetivos Específicos

Esse trabalho tem como objetivos específicos:

Descrever a evolução do processo de formalização de empresa a partir da implementação do Programa DestravaFoz;

Analisar a otimização do tempo no processo de formalização de uma empresa, a partir da implementação do Programa DestravaFoz;

Verificar se o Programa DestravaFoz contribui com a geração de empregos formais em Foz do Iguaçu/PR.

1.5 APRESENTAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

Esta dissertação está estruturada em 6 capítulos. Além deste Capítulo 1 – Introdução, no Capítulo 2 – Inovação e Empreendedorismo (Levantamento bibliográfico), deu-se uma discussão sobre inovação e empreendedorismo, em que foram abordados conceitos e teorias de diversos autores, características, propósitos, finalidade, legislações e a correlação existente entre inovação e empreendedorismo.

No Capítulo 3 – Processo de Legalização de uma Empresa (Levantamento bibliográfico), realizou-se uma abordagem conceitual de todo o processo de legalização de uma empresa e suas limitações, como tipos jurídicos de uma empresa, porte da empresa, tributação, etapas para legalização de uma empresa, prazos e custos para legalizar uma empresa.

Por sua vez, no Capítulo 4 – Metodologia, foram apresentadas, inicialmente, as características gerais da pesquisa e procedimentos de coleta de dados. Posteriormente, foram elencadas definições conceituais e operacionais das categorias. Em seguida, as unidades de análise, procedimentos de análise de dados, e por fim, realizou-se a apresentação do estudo de caso, Programa DestravaFoz.

Já no Capítulo 5 – Resultados e Discussão, os dados empíricos da pesquisa foram apresentados, interpretados e discutidos, alicerçados pelo referencial teórico apresentado nos Capítulos 2, 3 e 4. Foram apresentadas análises dos processos de legalização de empresas e geração de empregos em Foz do Iguaçu/Pr, através da perspectiva do Consultor do SEBRAE e da Secretária de Fazenda de Foz do Iguaçu, representantes do programa DestravaFoz.

E, por fim, no Capítulo 6 – Considerações Finais, foram apresentadas as conclusões gerais da pesquisa, possíveis limitações deste estudo e possibilidades para próximos estudos.

2 INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

De acordo com Rosenbusch, Brickmann, Bausch (2011), a essência da relação entre a inovação e o empreendedorismo está na percepção e no aproveitamento das novas oportunidades de negócios e criação de novas formas de uso dos recursos. Na visão de Schumpeter (1939), a inovação por meio do empreendedorismo cria a firma e define o mercado. A firma é a variável independente, o gerente (empreendedor) trabalha com incerteza, criando inovações disruptivas que promovam o crescimento econômico e prosperidade ao longo dos anos. O desenvolvimento econômico (mercado) é resultado da inovação realizada pelos empreendedores através da busca de novas combinações e mais valiosos recursos, e essa busca é incentivada e guiada pelo sistema de lucros e prejuízos. Nesta seção, apresentam-se conceitos de inovação e empreendedorismo.

2.1 INOVAÇÃO

A inovação tecnológica pode ser entendida como um conjunto de ações sistemáticas e coordenadas na introdução e aplicação do conhecimento para o desenvolvimento e produção de novos produtos e processos produtivos (REIS, 2004). Ademais, as inovações tecnológicas podem ser representadas por mudanças tecnológicas com melhoria em alguns atributos de processos, produtos ou serviços já existentes.

De acordo com Tidd e Bessant (2015), a inovação consiste em toda mudança benéfica para a organização, tornando-se condição fundamental para manter as empresas alinhadas ao seu nível de competitividade para um sucesso sustentável. Dessa forma, a inovação torna-se uma vantagem competitiva podendo promover a sustentabilidade do negócio, mas o desafio não é somente a inovação do produto ou processo, mas sim a gestão da inovação nas organizações e a inovação da própria gestão.

Shumpeter (1939) diferencia invenção e inovação, em que a invenção é a criação ou descoberta de um novo produto ou processo, e inovação é a introdução e a adoção bem-sucedida de um novo produto ou processo no mercado.

Mompo e Redoli (2009) afirmam que a inovação é um fator determinante da competitividade presente em todas as organizações, independentemente de sua

natureza ou tamanho, dessa forma, as pequenas e médias empresas devem deixar a ideia de que somente grandes organizações são capazes de inovar:

Especialmente nos anos recentes, a inovação se tornou um fator determinante da competitividade para todas as organizações, qualquer que seja a sua natureza ou tamanho. Para que pequenas e médias empresas sobrevivam, um objetivo fundamental seria deixar de lado a ideia de que apenas grandes organizações são capazes de conduzir atividades inovadoras (MOMPO; REDOLI, 2009, p. 57).

Freeman (1987) categorizou a inovação em quatro formas: incremental, radical, mudança do sistema tecnológico e revolução tecnológica. A inovação incremental transcorre em qualquer indústria ou atividade de serviço, podendo surgir em diferentes setores da organização e não somente resultado de pesquisa e desenvolvimento. Inovação radical corresponde a eventos infrequentes que, geralmente, são resultantes de pesquisa e desenvolvimento no ambiente empresarial e/ou de universidades e laboratórios. As mudanças do sistema tecnológico atingem setores da economia gerando entrada em novos mercados, sendo baseadas na combinação de inovação radical e incremental, junto com inovações organizacionais. Na revolução tecnológica, ocorre a mudança do paradigma tecno-econômico, que acaba acarretando um processo de seleção econômica na combinação de inovações tecnicamente possíveis, que acaba afetando a estrutura e as condições de produção e de logística de quase todo ramo da economia.

Para Nelson (1993), um Sistema Nacional de Inovação (SNI) é constituído por um grupo composto por instituições dos setores público e privado que se relacionam para promover o desenvolvimento científico e tecnológico de um país, sendo a inovação e o aprendizado seus aspectos cruciais. Inclui institutos de pesquisa, universidades, empresas de consultoria, escolas técnicas, empresas industriais, associações empresariais e agências reguladoras, gerando, modificando, adaptando e difundindo ideias inovadoras.

Quanto ao contexto histórico de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no Brasil, Aucélio e Santana (2006) afirmam que, até a década de 1950, não se podia afirmar a existência de um apoio institucional em prol da ciência e tecnologia no Brasil. A partir de 1951, a ciência e a tecnologia tornam-se um tema oficial da agenda do governo e do Conselho Nacional de Pesquisa (renomeado de CNPq em

1978) assim como a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que foi fundada nessa mesma época.

Na atividade econômica, a inovação possui papel fundamental, não somente em países com economias desenvolvidas, mas também em países com economias em desenvolvimento (GIL, 2015). De acordo Lima *et al.* (2017), a inovação, por ser uma das principais ferramentas para o crescimento econômico, fez alguns países em desenvolvimento terem investido em políticas que aumentam sua capacidade de inovação.

De acordo com Schumpeter (1942), o sistema econômico do capitalismo consiste em um processo evolucionário, e não estacionário, impulsionado por novos bens de consumo, novos métodos de produção ou transporte, novos mercados e novas formas de organização industrial criados pela empresa capitalista:

O ponto essencial é que, ao falar de capitalismo, falamos de um processo evolucionário. [...] Ele é, por natureza, uma forma ou método de transformação econômica, e nunca é, nem pode ser, estacionário. [...] O impulso fundamental que mantém o motor capitalista em funcionamento procede dos novos bens de consumo, dos novos métodos de produção ou transporte, dos novos mercados e das novas formas de organização industrial criados pela empresa capitalista [...] que revoluciona internamente e sem cessar a estrutura econômica, destruindo a antiga e criando uma nova. É impossível entender o capitalismo, sem entender o processo de distribuição criativa. É dele que se constrói o capitalismo, e a ele toda a empresa capitalista deve se adaptar para sobreviver [...] Todos os exemplos de estratégia econômica adquirem a sua verdadeira significação apenas em relação a esse processo e dentro da situação por ele criada (SCHUMPETER, 1942, p. 82-84).

A importância da inovação tecnológica na agenda de desenvolvimento econômico e social de um país é o reconhecimento de que uma parte importante da cadeia de inovação possui um caráter local (AGRAWAL *et al.*, 2012), e de que a disponibilização de recursos humanos qualificados se constitui em um dos principais condutores para a inovação (KUZNETSOV, 2006). Desta maneira, a descentralização das políticas de apoio à ciência, tecnologia e inovação adotam um caráter crítico.

Feldman e Kelley (2006) afirmam que, com o propósito de melhorar as condições de competitividade nacional, os governos procuram incentivar o crescimento econômico por meio do desenvolvimento da inovação e apoiando projetos de P&D com potencial para gerar elevadas taxas de retorno. Daí decorre a busca da diversificação e distribuição de incentivos à inovação em empresas de

diferentes portes (micro, pequena, média e grande). Dessa forma, esse sistema possui um percentual do recurso orçamentário destinado apenas às Micro e Pequenas Empresa (MPEs) (MORAIS, 2008).

No Brasil, a Lei de Inovação Federal de 2004 (Lei 10.973/2004) foi sancionada como resultado de um processo iniciado em 2001 por meio de um anteprojeto exposto na Conferência Nacional de Ciência e Tecnologia organizada pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, em que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, levando em consideração a capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País. Para Pakes, Borrás e Torkomian (2018), a Lei 10.973/2004 veio a refletir em mudanças na configuração das universidades bem como na relação universidade-empresa. Assim, as universidades tiveram de instituir os NITs bem como se adaptar a outros mecanismos de transferência de tecnologia promulgados pela Lei.

A Lei 10.973/2004 foi planejada para incentivar a pesquisa e inovação e propagar importantes provisões, por exemplo, acordos de cooperação ICT e empresas; compartilhamento de laboratórios; incubação de pequenas empresas; a provisão de serviços de P&D às indústrias; criação de NIT responsáveis pela proteção da propriedade intelectual e a participação de pesquisadores em recompensas econômicas de suas inovações, e patrocínio de companhias inovadoras.

Na concepção de Serzedello e Tomaél (2011), as universidades, parques tecnológicos, institutos tecnológicos e de pesquisa são os principais ambientes de produção tecnológicas no Brasil, pois são espaços que possuem a infraestrutura para desenvolver pesquisa aplicada. As pesquisas aplicadas desenvolvidas nesses ambientes, geralmente, são fundamentadas pelo conhecimento científico resultante de pesquisa básica, que tem origem nas universidades e, assim, resultam em produtos e processos denominados produção tecnológica.

De acordo com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)(BRASIL, 2021) o marco regulatório brasileiro (Lei 10.973/2004), está fundamentado em torno de três vertentes:

Corroborando, Braga e Filho (2014) comentam que a primeira vertente trata-se da constituição de ambiente propício às parcerias estratégicas entre as universidades, institutos tecnológicos e empresas, as quais contemplam diversos

mecanismos de apoio e estímulo à constituição de alianças estratégicas e ao desenvolvimento de projetos cooperativos entre universidades, institutos tecnológicos e empresas nacionais; e facilidades para que as ICT possam compartilhar, mediante remuneração, seus laboratórios, instalações, infraestrutura e recursos humanos com empresas, para atividades de pesquisa, conforme a situação especificada na lei.

Para Braga e Filho (2014), a segunda vertente diz respeito ao estímulo à participação de instituições de ciência e tecnologia no processo de inovação, que faculta as ICT celebrarem contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento de patentes de sua propriedade, prestar serviços de consultoria especializada em atividades desenvolvidas no âmbito do setor produtivo, assim como estimular a participação de seus funcionários em projetos onde a inovação seja o principal foco. Além disso, determina que cada ICT constitua um NIT próprio ou em associação com outras ICT. Os pesquisadores vinculados às ICT, quando envolvidos nas atividades de prestação de serviços empreendidas por suas instituições, poderão, em casos específicos, beneficiar-se do resultado financeiro dos serviços prestados. Também faculta aos servidores públicos das ICT, receber, como estímulo à inovação, bolsa diretamente de instituição de apoio ou de agência de fomento (BRAGA; FILHO, 2014).

E, por fim, a terceira vertente corresponde ao incentivo à inovação na empresa que visa estimular maior contribuição do setor produtivo em relação à alocação de recursos financeiros na promoção da inovação. Também prevê a concessão, por parte da União, das ICT e das agências de fomento, de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura para atender às empresas nacionais envolvidas em atividades de pesquisa e desenvolvimento, sendo que os recursos financeiros poderão vir sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária. Contempla, ainda, apoio à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador, assim como a implementação, pelas agências de fomento, de programas com ações dirigidas especialmente à promoção da inovação nas micro e pequenas empresas (MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, 2021).

2.2 EMPREENDEDORISMO

O conceito de empreendedorismo surge através de um banqueiro e economista do século XVII, chamado Richard Cantillon (FILION, 2004). Cantillon conceitua empreendedor como indivíduos que compravam matérias-primas (normalmente produtos agrícolas) por um preço certo e vendiam-nas a terceiros a preço incerto, depois de modificá-las, pois identificavam uma oportunidade de negócio e assumiam riscos com essa atividade (CERQUEIRA; PAULA; ALBUQUERQUE, 2000), em suma Cantillon associava o empreendedorismo ao risco de comprar algo por um determinado preço e vendê-lo em um regime de incerteza (HASHIMOTO, 2010).

Em 1803, Jean Baptiste Say amplia a definição de empreendedorismo considerando os indivíduos que conseguem transformar em recursos econômicos de um setor de baixa produtividade para um setor com produtividade elevada, ficando definido de quem abre seu próprio negócio é o empreendedor (BRITTO; WEVER, 2003; NAUDE, 2011).

Com o passar dos anos, o conceito de empreendedorismo relacionado somente a quem abre o seu próprio negócio foi sendo questionado, e começou-se a relacionar empreendedorismo com inovação, criação e referindo-se a qualquer mudança que proporcione aumento de valor para o cliente, acionista, ou a qualquer melhoria na organização (SEIFFERT, 2005).

De acordo com Filion (2004), define-se empreendedorismo como um processo no qual se faz algo novo, diferente e/ou inovador, com finalidade de gerar riqueza ao indivíduo e agregar valor para sociedade. Para Ansoff (1990), o empreendedor é o indivíduo que, a partir do seu desejo de independência, motivou-se para criar a sua própria empresa.

Do ponto de vista de Hisrich e Peters (2004) o empreendedorismo corresponde a um processo dinâmico que cria algo novo assumindo os riscos e as recompensas transformadas em satisfação pessoal. Além da satisfação pessoal, o empreendedorismo é utilizado no combate ao desemprego, como afirmam Costa, Cericato e Melo (2005):

A globalização vem transformando o mundo dos negócios. O empreendedorismo tem sido associado à política de combate ao desemprego, abordando as mudanças no mercado de trabalho introduzidas pelo fenômeno da economia globalizada (COSTA; CERICATO; MELO,

2005, p. 1).

Para Schumpeter (1934), o empreendedor investiga novas combinações lucrativas de recursos produtivos, e não necessariamente precisa estar vinculado a uma empresa individual. Todos os dirigentes de firmas, gerentes ou indústrias não são considerados por Schumpeter (1934) empreendedores, pois operam o negócio e não criam novas combinações de recursos:

Como a realização de combinações novas é que constitui o empreendedor, não é necessário que ele esteja permanentemente vinculado a uma empresa individual. [...] Por outro lado, nosso conceito é mais restrito do que o tradicional ao deixar de incluir todos os dirigentes de firmas, gerente de indústria que simplesmente podem operar um negócio estabelecido, incluindo apenas os que realmente executam aquela função. Mas, qualquer que seja o tipo, alguém só é um empreendedor quando efetivamente “levar a cabo novas combinações”, e perde esse caráter assim que tiver montado o seu negócio, passando a dirigi-lo como outras pessoas dirigem seus negócios. Essa é a regra, certamente, e assim é tão raro alguém permanecer sempre como empreendedor ao longo das décadas de sua vida ativa quanto é raro um empresário nunca passar por um momento em que seja empreendedor, mesmo que seja em menor grau (SCHUMPETER, 1934, 74-78).

Dornelas (2013) afirma que o comportamento empreendedor existe em várias pessoas, independente da atividade que exerce. O autor divide em dois grupos o motivo que leva o indivíduo a empreender: (I) empreendedores por necessidade: empreendem para sobreviver; (II) empreendedores por oportunidade: identificam um nicho com potencial de crescimento. Além disso, Dornelas (2013) acrescenta que existem nove tipos de empreendedores, conforme citado na sequência (DORNELAS, 2013):

- O informal: Esse empreendedor está ligado à necessidade; busca soluções em curto prazo; trabalha para garantir o suficiente para viver; risco relativamente baixo e não possui planos para o futuro.

- O cooperado: Empreende de maneira intuitiva; costuma estar ligado a cooperativas; trabalho em equipe é primordial; sua meta é poder crescer até ficar independente; dispõe de poucos recursos e tem baixo risco.

- O individual: É o empreendedor informal que se formalizou através do MEI (Microempreendedor Individual); está muito ligado à necessidade de sobrevivência e, geralmente, trabalha sozinho ou com um funcionário apenas.

- O franqueado e franqueador: Embora alguns autores não considerem o

franqueado como empreendedor, a iniciativa em comandar um negócio deve ser considerada; buscam retorno do investimento e uma renda mensal média. Do outro lado está o franqueador, responsável por construir uma rede através de uma marca e é considerado como empreendedor.

- O social: À vontade em fazer algo bom para o mundo associado a ganhar dinheiro move este empreendedor; trabalho em equipe é primordial; o objetivo é mudar o mundo e ser inspiração para que outras pessoas façam o mesmo.

- O corporativo: É conhecido como intraempreendedor, ou seja, é o funcionário que empreende novos projetos na empresa que trabalha; seu objetivo é crescer na carreira com promoções e bônus.

- O público: É o intraempreendedor no setor público (governamental); sua motivação está ligada ao fato de conseguir provar que seu trabalho é nobre e tem valor para sociedade.

- O do conhecimento: utiliza do seu vasto conhecimento em uma determinada área para conseguir faturar; buscam realização profissional e reconhecimento com isso.

- O do negócio próprio: Este é o mais comum e costuma abrir um negócio por estilo de vida ou porque pensa grande. Dentro desse perfil, encontra-se subtipos: o empreendedor nato, o serial e o normal. O empreendedor nato costuma ser genial e com uma trajetória de negócios exemplar. O serial é aquele que cria negócio em sequência, ele não se apaixona pela empresa em si, mas pelo ato de empreender. Por fim, o normal que consiste no empreendedor que planeja para minimizar os riscos e segue o plano estabelecido.

Os empreendedores são pessoas que surgem naturalmente e que possuem verdadeira paixão por transformar ideias em realidades comerciais (PINCHOT, 2004). Degen (2009) afirma que os empreendedores são indivíduos diferentes, que possuem motivações atípicas, apaixonados pelo que fazem, desejam reconhecimento e admiração, referenciados e imitados, querem deixar um legado.

Para Dolabela (1999), utiliza-se o termo empreendedorismo para determinar a pessoa que se dedica à geração de riqueza, seja na transformação de conhecimento em produto ou serviços, na formação do próprio conhecimento, na inovação em áreas do marketing, organização, produção, etc.

Gilad e Levine (1986) destacam como motivação relacionada ao surgimento do ímpeto em empreender: a empurrada e a puxada (do inglês *push and pull*

theories of entrepreneurship). A empurrada admite que, através de fatores negativos, os empreendedores nasçam, como o desagrado ao trabalho, o desemprego, a falta de perspectiva etc. Já a motivação puxada, afirma o empreendedor, surge de fatores positivos, como a lucratividade, motivação na realização das tarefas e sucesso no empreendimento.

De acordo com Chér (2008), o empreendedor por natureza é um inovador, que busca constantemente oportunidades de inovar e assim criar riqueza para sua empresa. Para isso, é necessário que fique sempre circunspecto às oportunidades, pois as mudanças no mercado, nas tecnologias e na forma de administrar acontecem de forma acelerada.

Para Schumpeter (1934), como inovadores, os empreendedores buscam antecipar o que os consumidores podem querer e que atualmente não tem, o empreendedor percebe um futuro diferente. Na visão de Schumpeter (1934), o verdadeiro empreendedor em vez de tornar um produto atual melhor ou mais barato, eles criam um produto ou serviço totalmente novo que os consumidores gostariam de ter, mas sequer imaginam ser possível que venha a existir, e os educam sobre seus benefícios:

Produzir significa combinar materiais e forças dentro de cada alcance. Produzir outras coisas, ou as mesmas coisas com um método diferente, significa combinar diferentemente esses materiais e forças. À medida que as “novas combinações” podem, com o tempo, originar-se das antigas por ajuste contínuo em pequenas etapas, há certamente mudança – possivelmente, crescimento –, mas não um fenômeno novo nem um desenvolvimento em nosso sentido. Quando não for esse o caso, e as novas combinações aparecerem descontinuamente, então surge o fenômeno que caracteriza o desenvolvimento. Para ficar claro, quando falarmos em novas combinações de meios produtivos, só estaremos nos referindo ao último caso. O desenvolvimento, no sentido que lhe damos, é definido então pela realização de novas combinações (SCHUMPETER, 1934, p. 65-66).

McClelland (1972) desenvolveu a teoria das características comportamentais dos empreendedores, formada por dez características que são divididas em três categorias (MCCLELLAND, 1972):

1. Realização:

- Busca de oportunidades e iniciativa: faz as coisas antes de solicitado ou das circunstâncias, age para expandir o negócio a novas áreas e aproveita oportunidades fora do comum;
- Correr riscos calculados: avalia alternativa e calcula riscos

deliberadamente, age para reduzir os riscos ou controlar os resultados e coloca-se em situações desafiantes ou riscos moderados;

- Persistência: age diante de um obstáculo, muda de estratégia a fim de enfrentar um desafio e faz sacrifício pessoal ou desenvolve um esforço extraordinário para completar uma tarefa;

- Exigência de qualidade e eficiência: encontra maneiras de fazer as coisas melhor, mais rápido ou mais barato; Age para satisfazer os outros ou exceder os padrões e desenvolve ou utiliza procedimentos para assegurar que o trabalho seja entregue a tempo;

- Comprometimento: assume responsabilidade pessoal pelo desempenho para atingir metas e objetivos; colabora com os empregados ou se coloca no lugar deles, esmera-se em manter os clientes satisfeitos e coloca em primeiro lugar a boa vontade a longo prazo, acima do lucro a curto prazo.

2. Planejamento:

- Busca de informações: dedica-se pessoalmente na obtenção de informações, investiga coisas necessárias para realizar o que deseja e consulta especialista para obter assessoramento;

- Estabelecimento de metas: estabelece metas e objetivos que são desafiantes e com significado pessoal, claros, específicos, de curto e longo prazo;

- Planejamento e monitoramento sistemáticos: planeja dividindo tarefas e subtarefas com prazos definidos; constantemente revisa seus planos, mantém registros financeiros e utiliza-os para tomar decisões.

3. Poder:

- Persuasão e redes de contato: utiliza estratégias deliberadas para influenciar ou persuadir os outros; utiliza pessoas-chave para atingir objetivos, age para desenvolver e manter relações comerciais;

- Independência e autoconfiança: busca autonomia em relação a normas e controles de outros; mantém seu ponto de vista mesmo com oposição ou com resultados desanimadores; expressa confiança para completar uma tarefa difícil ou para enfrentar um desafio.

Na visão de Dolabela (2008) o empreendedor é aquele que sonha e faz de tudo para transformar em realidade; através do inconformismo faz descobertas e projeta coisas positivas para si e para os outros. Acredita que pode mudar o mundo, busca caminhos ainda não percorridos e quer ser o protagonista de sua história e do

ambiente onde vive. O empreendedor não é somente aquele que possui uma empresa, ele pode ser encontrado em diversas áreas: educação, medicina, pesquisa, direito, arquitetura, engenharia, serviço social, distribuição, artes e órgãos públicos (DOLABELA, 2008; HISRICH; PETERS; SHEPHERD, 2009).

3 PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS

É dever constitucional do estado e da sociedade promover os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, a dignidade humana, a cidadania e, não menos importante, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e diminuir desigualdades. Por isso, é importante o fomento de atividades produtivas, notadamente o emprego e relações formais de trabalho, sob responsabilidade do estado e, também, da sociedade, da iniciativa privada (BLANCHET; QUEIROZ, 2015).

Ramos (2011) define empresa e empreendimento como uma atividade econômica organizada que tem a finalidade de fazer circular ou produzir bens e/ou serviços. O Artigo 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, considera empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, ressalvo profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (BRASIL, 2002). Ressalva-se que empresa e/ou empreendimento são atividades, algo abstrato, não devem ser confundidas com empresário que realiza profissionalmente a atividade econômica que pode ser um empreendedor ou não. Iremos adotar a figura do empreendedor quem cria, legaliza e é empresário de uma empresa.

3.1 EMPREENDER

De acordo com Hisrich e Peters (2004), o processo de empreender vai muito além de uma simples resolução de um problema por um empreendedor em um posicionamento administrativo. Os autores referem-se a um processo na criação de um novo empreendimento onde o empreendedor deve encontrar, avaliar e desenvolver a criação de algo novo, esse processo se divide em quatro etapas.

1) Identificação e avaliação da oportunidade: Demanda tempo, observação, estudo, pesquisa e troca de experiências sobre o desempenho do produto/serviço do seu empreendimento;

2) Desenvolvimento do Plano de Negócios: Deve ser bem feito, pois é importante para o bom desempenho do empreendimento; orienta o empreendedor

no planejamento de suas atividades; auxilia na prospecção do empreendimento no mercado específico e é um mecanismo que contribui na obtenção de recursos financeiros;

3) Determinação dos recursos necessários: Fase em que se determina os recursos para iniciar e manter o empreendimento, os riscos associados a recursos insuficientes ou inadequados, aquisição de novos recursos e identificar fornecedores alternativos caso seja necessário para o futuro;

4) Administração da empresa resultante: Fase em que já se tem o tipo de negócio do empreendimento e assim irá buscar oportunidades para se estabelecer (HISRICH E PETERS, 2004).

Em 2017, a revista GEM realizou uma pesquisa e constatou que a Taxa Total de Empreendimentos (TTE) foi de 36,4%. Isso significa que a cada 100 brasileiros adultos (18 – 64 anos), 36 estavam conduzindo um novo negócio ou mantendo um negócio já existente. A revista descreve que:

Em números absolutos isso representa dizer que é de quase 50 milhões o contingente de brasileiros que já empreendem e/ou realizaram, em 2017, alguma ação visando a criação de um empreendimento em um futuro próximo (GEM, p. 8, 2017).

Gartner (1985) afirma que o processo de criação de uma empresa não é instantâneo, possui aspectos complexos e multidimensionais, mas deve impulsionar o empreendedor a buscar a concretização de sua empresa. O autor, ao utilizar o termo concretização, refere-se à formalização da empresa. Desta maneira, o empreendedor estará contribuindo de forma positiva para o seu negócio e para o País.

A ideia de emprego enfatiza a atividade empreendida e sua relação com as demais atividades dentro da organização social do trabalho, caracterizando a existência de uma estrutura do emprego (GRANOVETTER, 1981; SORENSEN; KALLEBERG, 1981; SANTOS; RIBEIRO, 2016). Emprego refere-se a um conjunto de direitos e obrigações, reunidos em papéis ou posições, que ligam as transações de trabalho de um agente com outros membros da mesma organização (TILLY; TILLY, 1998; SANTOS; RIBEIRO, 2016).

Nas modificações nas formas de agregação de trabalho, a categoria emprego modificou-se qualitativamente, dessa maneira, o “trabalhador pode perfeitamente estar precarizado, ainda que submetido a relações de emprego

formais” (BRAGA, 2013, p. 194). Ainda assim, a formalização de empregos é importante para mensurar as condições de trabalho da população, especialmente por caracterizar um parâmetro se analisar as correlações de força entre capital e trabalho e para estabelecer direitos aos trabalhadores através da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), como, por exemplo, auxílio doença, férias, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e seguro desemprego, dentre outros (MATTEI; HEINEN, 2018).

A empresa, para atuar de forma legal no mercado, precisa se registrar nos órgãos pertinentes e assim terá o seu registro legal chamado de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). A Instrução Normativa nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, correspondente ao CNPJ. Informa que o CNPJ compreende as informações cadastrais das entidades de interesse das administrações tributárias da União, dos estados, do Distrito Federal, dos Municípios e que compete à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) a administração do CNPJ (RECEITA FEDERAL, 2018).

Apesar da burocratização envolvida no processo de formalização de uma empresa, é necessário ser realizado, pois é através desse processo que a empresa permitirá que seus funcionários tenham direitos à previdência social, melhor relacionamento com fornecedores, mais crédito disponível no mercado e possibilidade de participação em licitações, dentre outros, além de ser fundamental nas atualizações das legislações fiscais, trabalhistas e contábeis (VALENTINA; CORRÊA, 2018).

3.2 TIPOS JURÍDICOS DE EMPRESA

De acordo com o SEBRAE (2020), após o plano de negócio mostrar a viabilidade da empresa, é preciso analisar e estudar qual o tipo jurídico mais adequado ao empreendimento desejado, pois cada modelo possui seus deveres e direitos. Os tipos de empresas existentes no Brasil são:

3.2.1 Empresário Individual

O empresário individual atua individualmente, sua responsabilidade é limitada (assume as obrigações empresarial com seus bens pessoais), pode exercer

atividade industrial, comercial ou prestação de serviços, exceto serviços de profissão intelectual. Conforme a Lei Complementar 128/2008, de 19 de dezembro de 2008, o empreendedor, ao se registrar como empresário individual, terá direito a salário maternidade, aposentadoria, aposentadoria por invalidez, acesso a serviços bancários e ao crédito, pensão por morte e auxílio reclusão, obtém um CNPJ, pode emitir notas fiscais, dentre outras vantagens. A Lei também prevê o enquadramento do empresário individual no Simples Nacional, assim possibilita a isenção de impostos federais como Imposto de Renda (IR), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (CONFINS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) (BRASIL, 2008).

Júnior e Pisa (2010) afirmam que o empreendedor, para ter seu negócio registrado como Empresário Individual, deverá: Ter uma renda bruta de até R\$ 36.000,00 (3 mil por mês); ter no máximo um funcionário com renda de até um salário mínimo ou piso da categoria; não ter filial, não ser titular, sócio ou administrador de outra empresa; as atividades exercidas só podem ser comércio, serviços estéticos e serviços de reparos, dentre outros.

3.2.2 Microempreendedor Individual (MEI)

A regulamentação das Micro e Pequenas Empresas Individuais (MEI's) é pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, conhecida como Lei geral das micro e pequenas empresas. Essa Lei institui o Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP) e estabelece as normas. O MEI é o empresário individual com receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 ao ano (1º de janeiro à 31 de dezembro) ou R\$ 6.750,00 em média por mês de atuação para o primeiro ano de exercício das atividades, optante pelo Simples Nacional e Sistema de Recolhimento dos Tributos devidos pelo Microempreendedor Individual (SIMEI) (BRASIL, 2006).

A Lei geral das micro e pequenas empresas detem como princípios a geração de empregos, distribuição de renda, redução da informalidade, ampliação da competitividade, incentivo ao crescimento das empresas e desenvolvimento econômico. A Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de

pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere: à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias; ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias; ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos; à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão; ao cadastro nacional único de contribuintes (BRASIL, 2006).

3.2.3 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)

A Lei nº 12.441, de 11 de Julho de 2011, regulariza a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e dispõe que a atuação da empresa é individual, sem sócios; o empresário possui responsabilidade limitada ao capital social (valor do investimento, em dinheiro ou bens); protege o patrimônio pessoal do empresário através da separação de patrimônio; obrigatoriedade do capital social integralizar, no mínimo, 100 salários mínimos vigente no País. A EIRELI é uma pessoa jurídica, com patrimônio próprio, não se confundindo com a pessoa física do empreendedor e seu respectivo patrimônio (BRASIL, 2011).

3.2.4 Sociedade Empresária

A atuação coletiva entre dois ou mais sócios é possível nesse tipo de empresa, sendo sua responsabilidade limitada ao capital social. De acordo com Cavalli (2011), a caracterização de uma sociedade como empresarial ou não empresarial se relaciona a critérios utilizados na classificação do empresário individual, conforme norma do art. 982 do Código Civil/2002 que estabelece o exercício da atividade própria de empresário (produção, circulação de bens e prestação de serviços, exceto profissão intelectual de natureza científica, literária ou artística).

Existem dois tipos de sociedade empresarial:

1) Sociedade Anônima (S/A)

É regulamentada pela Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976. e seu

capital é dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas (BRASIL, 1976).

2) Sociedade Limitada (LTDA)

O Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 regula a constituição de sociedades por quotas de responsabilidade limitada, onde essa responsabilidade social é limitada ao capital social (os sócios não respondem com seus bens pessoais pelas obrigações da empresa após a integralização do capital social). A Sociedade Empresária Limitada é pessoa jurídica que possui patrimônio próprio, não se confundindo com a pessoa física dos sócios e seus respectivos patrimônios (BRASIL, 1919).

3.2.5 Sociedade Simples (S/S)

De acordo com Picheth (2018), a Sociedade Simples corresponde à pessoa jurídica com atuação coletiva, ou seja, com dois ou mais sócios. Os sócios possuem responsabilidade limitada, porém podem adotar a espécie societária de Sociedade Limitada (Sociedade Simples Ltda). Dessa forma, a responsabilidade dos sócios passa a ser limitada ao capital social, não respondendo com seus bens pessoais pelas obrigações da sociedade, exceto nas hipóteses mencionadas no item anterior (sociedade empresária limitada).

A Sociedade Simples está disciplinada nos artigos 982, 983, 997 a 1.038 do Código Civil/2002, que identifica como pessoa jurídica para a prestação de serviços de profissão intelectual, de natureza científica, artística ou literária, sem elemento de empresa, por exemplo, médicos, dentistas, engenheiros, arquitetos, etc (BRASIL, 2002).

3.2.6 Sociedade Limitada Unipessoal

Com a criação da Lei nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019, Lei da Liberdade Econômica, a Sociedade Limitada, que até então só poderia ser constituída de forma pluripessoal, passou a ser admitida na forma unipessoal. Os parágrafos 1º e 2º do Art. 1.052 do Código Civil, incluídos pela Lei da Liberdade Econômica, definem (BRASIL, 2019):

§ 1º A sociedade limitada pode ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas;

§ 2º Se for unipessoal, aplicar-se-ão ao documento de constituição do sócio único, no que couber, as disposições sobre o contrato social (LEI Nº 13.874/2019, ART. 1.052, CÓDIGO CIVIL).

Dessa maneira, devido à existência da Sociedade Limitada Unipessoal, passou a ser possível o registro dessa nova Pessoa Jurídica com capital social inferior a cem vezes o salário mínimo vigente, conforme exigido para a figura do EIRELI, dispensando-se a figura do sócio, também como condição para que a responsabilidade do sócio seja restrita ao capital social da Pessoa Jurídica (LTDA) (BRASIL, 2019).

Ao passar por todas as etapas do processo de empreender, incluindo a identificação em qual tipo de empresa seu negócio se encaixa, o empreendedor inicia a fase de colocar suas ideias em prática e formalizar a empresa. Em decorrência disso, Júnior e Pisa (2010) afirmam que o empreendedor não deve se desmotivar na primeira fase da realização do seu empreendimento, da legalização de sua empresa, já que o processo de legalização da empresa se torna maçante e cansativo, pois é necessário lidar com procedimentos burocráticos exigidos por alguns órgãos governamentais.

3.3 PORTE DA EMPRESA

De acordo com Valentina e Corrêa (2018), é necessário entender os tipos de portes existentes antes de escolher em qual a empresa se enquadra, para que, no futuro, não tenha grandes problemas. O porte de uma empresa é definido de acordo com seu rendimento bruto anual e o número de empregados, conforme quadro abaixo:

Quadro 01: Tipo de porte da empresa

Porte	Rendimento Bruto Anual	Número de Empregados
Microempreendedor Individual (MEI)	Até R\$ 81 mil (ou, no máximo 20% desse valor).	Somente 01 empregado.
Microempresa (ME)	Até R\$ 360 mil.	Segmento comércio e serviço: até 09 empregados. Segmento Indústria: até 19 empregados.

Continua

Cont. Quadro 01

Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Pode variar de R\$ 360 mil até R\$ 4,8 milhões.	Segmento comércio e serviço: de 10 a 49 empregados. Segmento Indústria: de 20 a 99 empregados.
Empresa de Médio Porte	Superior a R\$ 1,2 milhão e igual ou inferior a R\$ 12 milhões.	Segmento comércio e serviço: de 50 a 99 empregados. Segmento Indústria: de 100 a 499 empregados.
Empresa de Grande Porte	Superior a R\$ 12 milhões.	Segmento comércio e serviço: a partir de 100 funcionários. Segmento Indústria: mais de 500 empregados.

Fonte: Elaborado pela autora, de acordo com Valentina e Correa (2018); Júnior; Pisa (2010).

3.4 TRIBUTAÇÃO

Valentina e Correa (2018) afirmam que, no Brasil, existem três regimes de tributação previstos por lei, e cabe ao empreendedor identificar qual o melhor regime tributário para o seu negócio.

3.4.1 Lucro Real

De acordo com Artigo 14 da Lei 9.718, de 27 de Novembro de 1998, a empresa, para se enquadrar no lucro real, sua receita total no ano-calendário anterior deverá ser superior ao limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses (BRASIL, 1998).

As empresas cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, entidades de previdência privada aberta e empresas que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior, também configuram no regime de tributação lucro real. O imposto deverá ser

calculado com base no lucro registrado no balanço (BRASIL, 1998).

3.4.2 Lucro Presumido

O Artigo 13 da Lei 9.718, de 27 de Novembro de 1998, constata que a pessoa jurídica cuja receita bruta total no ano-calendário anterior tenha sido igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou a R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido. O imposto deverá ser calculado com base em uma estimativa do lucro a ser alcançado pela empresa (BRASIL, 1998).

3.4.3 Simples Nacional

O sistema simples nacional corresponde ao regime de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006. É um regime opcional e não um tributo a mais. É uma forma de arrecadação mensal que unifica tributos federais, estaduais e municipais, que são calculados a partir da receita bruta mensal da empresa (BRASIL, 2006).

De acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, as principais características do sistema simples nacional são: ser facultativo; ser irreatável para todo o ano-calendário; abranger os seguintes tributos: IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica), CSLL, PIS-PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), CONFINS, IPI, ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e a CPP (Contribuição Patronal Previdenciária); apresentação de declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais; disponibilização às ME's e às EPP's de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido; apuração e recolhimento dos tributos abrangidos mediante DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional); possibilidade de os estados adotarem sublimites de EPP's em função da respectiva participação no PIB (Produto Interno Bruto); prazo para recolhimento do DAS até o dia 20 do mês subsequente aquele em que houver

sido auferida a receita bruta (BRASIL, 2006).

3.5 ETAPAS PARA LEGALIZAÇÃO

Júnior e Pisa (2010) identificam nove etapas para legalização da empresa. Corroborando, o SEBRAE (2020) reafirma a importância de o empreendedor seguir cada etapa de legalização da empresa, na ordem que se apresentam, uma vez que o documento obtido em uma etapa poderá ser necessário para o próximo passo, essas etapas são:

3.5.1 Determinação do Tipo Jurídico

Identificar em qual tipo jurídico a empresa se adéqua dentro dos que já foram explicados anteriormente.

3.5.2 Consulta e Viabilidade do Local

Tem como objetivo a aprovação, pela Prefeitura, do local em que a empresa pretende funcionar. Além da consulta de viabilidade, o empreendedor deve consultar na Prefeitura sobre os critérios necessários para concessão do alvará de funcionamento de sua empresa.

3.5.3 Nome Comercial

O empreendedor deverá solicitar uma consulta, na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, do nome da empresa para verificar a inexistência de outra empresa registrada com mesmo nome.

3.5.4 Registro Comercial

É o instrumento constitutivo, corresponde à certidão de nascimento de uma pessoa física. A partir dessa etapa, a empresa existe oficialmente, mas isso não significa que ela já possa funcionar. Para realização do registro, é necessário enviar os seguintes documentos: Contrato Social (interesse das partes; objetivo da

empresa; descrição do aspecto societário e a maneira de integralização das cotas) ou Requerimento de Empresário Individual, em três vias; cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e/ou dos sócios; Requerimento Padrão (Capa da Junta Comercial), em uma via; Ficha de Cadastro Nacional (FAC) modelo 1 e 2, em uma via; pagamento de taxas através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).

Deverá ser registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

3.5.5 Solicitação do CNPJ

O empreendedor deverá ter Número de Identificação do Registro de Empresa (NIRE) em mão, a solicitação é realizada exclusivamente no endereço eletrônico da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br. O empreendedor deverá enviar os seguintes documentos: Documento Básico de Entrada (DBE) formulário eletrônico que deverá ser assinado e ter firma reconhecida pelo responsável da empresa; cópia autenticada do Contrato Social ou Requerimento de Empresário Individual registrado na Junta Comercial; cópia autenticada do Pedido de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

3.5.6 Inscrição e Registro

É o registro no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) da Receita Estadual. Às empresas que trabalham com a produção de bens e/ou com venda de mercadorias é necessário o registro na Secretaria Estadual da Fazenda, conhecido como Inscrição Estadual. Os documentos necessários para solicitação são: Documento Único de Cadastro (DUC), em três vias; Documento Complementar de Cadastro (DCC), em uma via; comprovante de endereço dos sócios, cópia autenticada ou original; cópia autenticada do documento que prove direito de uso do imóvel, como por exemplo, o contrato de locação do imóvel ou escritura pública do imóvel; número do cadastro fiscal do contador; comprovante de contribuinte do ISS, para as prestadoras de serviços; certidão simplificada da Junta (para empresas constituídas há mais de três meses); cópia do ato constitutivo; cópia do CNPJ; cópia do alvará de funcionamento;

RG e CPF dos sócios.

A solicitação é realizada via internet, para isso, é necessário que o empreendedor tenha um contador, pois é ele quem fará a solicitação.

3.5.7 Alvará Sanitário

O Alvará Sanitário tem o objetivo de comprovar que o estabelecimento cumpre todas as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a solicitação deverá ser feita por toda empresa que produz, manipula, comercializa, armazena ou transporta produtos e serviços que exerçam influência sobre a saúde humana, como farmácias e consultórios médicos ou odontológicos.

A solicitação é realizada junto a Secretária Municipal da Saúde, são solicitados os seguintes documentos: cópia do Contrato Social; cópia do CNPJ; cópia do atestado de viabilidade aprovado na consulta comercial.

3.5.8 Alvará do Corpo de Bombeiros

De acordo com a atividade que a empresa exerça, a Prefeitura pode exigir uma vistoria técnica do estabelecimento e um Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado.

O empreendedor deverá solicitar a vistoria no Corpo de Bombeiros, que fará uma vistoria e avaliação de risco do estabelecimento, a liberação do alvará dependerá do grau de risco do estabelecimento.

3.5.9 Alvará de Funcionamento

Toda empresa com atividade comercial, industrial e/ou de prestação de serviço precisa de uma licença prévia do Município para funcionar, esta licença é chamada de Alvará de Funcionamento. Deverá ser solicitado junto à Prefeitura e o procedimento para obtenção do alvará de funcionamento dependerá da legislação de cada Município. Geralmente, são solicitados os seguintes documentos: formulário próprio da prefeitura; consulta prévia de endereço aprovada; cópia do CNPJ; cópia do Contrato Social; laudo dos órgãos de vistoria, quando necessário.

As secretarias do Município como a do Meio Ambiente, Educação, Saúde,

Planejamento, Obras e Viação, poderão estar inclusas no processo de legalização da empresa, isto dependerá da atividade desenvolvida. A informação das exigências legais de cada Município, o empresário deverá obter assim que realizar a consulta de viabilidade, etapa dois, no início do processo de legalização da empresa.

3.6 PRAZOS E CUSTOS PARA LEGALIZAR UMA EMPRESA

3.6.1 Prazos

O prazo de abertura de uma empresa irá variar de acordo com o município no qual se instala, mas o Ministério da Economia (2021) divulgou que o tempo para abertura de uma empresa no país é, em média, de 3 dias e 21 horas, uma melhora, com redução de 14 horas (13,1%) em relação ao último quadrimestre de 2019, isso foi possível com a ampliação do Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

A REDESIM foi validada pelo Governo Federal por meio da Lei Nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007. É uma rede de sistemas informatizados para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios. Tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da transparência e a redução dos custos e dos prazos de abertura de empresas (BRASIL, 2007).

3.6.2 Custos

Os custos para legalização de uma empresa também irão variar de acordo com o município, com as especificidades do empreendimento e regime tributário escolhido, ou seja, não existe um valor exato, pois será de acordo com o empreendimento.

Júnior e Pisa (2010) afirmam que, em 2009, o valor médio da legalização de uma empresa variava de R\$ 500,00 a R\$ 1500,00. Em 2020, o SEBRAE divulgou que os empreendedores, para legalizarem suas empresas, gastam em média de R\$ 400,00 à R\$ 1200,00, nota-se uma redução de valores nesse período ocasionado por alguns fatores como leis mais específicas na redução da desburocratização e informações mais acessíveis, dentre outros. Esses custos referem-se somente à

formalização das empresas nos aspectos jurídicos e contábeis, custos com contador, aluguel de imóvel, máquinas, insumos e qualquer gasto que não envolva aspectos jurídicos e contábeis, não estão inclusos.

4 METODOLOGIA

O presente estudo identificou como a célere formalização de empresas, motivada pelo Programa DestravaFoz, contribuiu significativamente na geração de empregos em Foz do Iguaçu/Pr, portanto, tratou-se de uma pesquisa descritiva e exploratória. Na pesquisa descritiva, procura-se descrever situações a partir de dados primários, obtidos originalmente por meio de entrevistas pessoais ou discussões em grupo (SAMARA; BARROS, 2002). Na concepção de Vergara (2007), a pesquisa exploratória é realizada onde existe pouco conhecimento acumulado e sistematizado.

Nesse sentido, tratou-se de uma pesquisa de natureza qualitativa. De acordo com Godoy (1995), a pesquisa com abordagem qualitativa não se apresenta como uma proposta rigidamente estruturada, ela permite que a imaginação e a criatividade levem os investigadores a propor trabalhos que explorem novos enfoques. A abordagem qualitativa oferece diversas formas de análise e tratamento dos dados como análise de conteúdo, de discurso, de entrevista não estruturada, de narrativa e documental; e categorização dos dados (GODOI; MELLO; SILVA, 2006). Nessa pesquisa, realizou-se levantamento bibliográfico, análise documental e entrevista semiestruturada.

Dessa forma, as entrevistas semiestruturadas, correspondem a uma série de perguntas abertas realizadas oralmente em uma ordem prevista com o entrevistador tendo a possibilidade de acrescentar questões de esclarecimentos (LAVAILLE; DIONE, 1999). Assim, os públicos-alvo das entrevistas foram a Secretária da Fazenda de Foz do Iguaçu/PR e um Consultor do SEBRAE/PR, ambos representantes do Programa DestravaFoz. O roteiro da entrevista encontra-se no Apêndice A.

As entrevistas semiestruturadas estavam programadas para serem realizadas de maneira presencial, porém, em virtude da pandemia da Covid-19, não foi possível. Dessa forma, foram realizadas por meio de reuniões online pela ferramenta de web conferência GoogleMeet.

A presente pesquisa enquadrou-se no método de estudo de caso. Yin (2010) pontua que o estudo de caso é um dos empreendimentos mais desafiadores na pesquisa, porém, é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo em profundidade e em seu contexto de vida real, especialmente

quando os limites entre o fenômeno e o contexto não são claramente evidentes.

O estudo de caso foi importante, uma vez que a investigação buscou preservar os acontecimentos da realidade, tais como processos organizacionais, estruturas administrativas e alterações de setores econômicos. Através da análise dessas características reais e internas da população investigada, permitiu-se entender as dinâmicas e padronizá-las. Dessa maneira, facilitou o entendimento de como e porque ocorreram determinados padrões de comportamento, possibilitando vincular os acontecimentos reais às teorias existentes ou preenchimentos de lacunas teóricas, ou seja, partir de casos particulares para alcançar uma generalização coerente e dialogável (YIN, 2010).

A pesquisa utilizou como estudo de caso o Programa DestravaFoz, que foi implantado em 2018 na cidade de Foz do Iguaçu/PR por meio de uma parceria entre a Prefeitura Municipal e o SEBRAE, em que o foco principal do programa é a simplificação de procedimentos para abertura, alteração, renovação de licenças e baixa de empresas do município de Foz do Iguaçu.

Para atingir os objetivos da pesquisa em base a estudos prévios sobre a temática, a pesquisa foi delimitada por meios de categorias de investigação. Segundo Gomes (2004), a palavra categoria, em geral, refere-se a um conceito que abrange elementos ou aspectos com características comuns ou que se relacionam entre si, essa palavra está ligada à ideia de classe ou série.

Por conseguinte, realizou-se as predefinidas Categorias de Análise e Elementos Constitutivos que permitiu a análise de conteúdo. Já, segundo Creswell (2007), categoria é uma característica ou um atributo de uma pessoa ou organização, podendo ser mensurada ou observada e, normalmente, são focos as pessoas ou organizações que estão sendo estudadas. Qualquer tipo de estudo, seja do tipo explicativo, exploratório ou descritivo, contém categorias que devem estar inseridas nos objetivos, sendo importante que cada categoria tenha uma definição conceitual (formal ou literária, sendo geral e ampla), e uma definição operacional (mais restrita e voltada diretamente para aspectos do objeto), possibilitando, dessa forma, a observação das categorias envolvidas no fenômeno (RICHARDSON *et al.*, 2007). Assim sendo, elaborou-se para cada categoria analítica a sua Definição Conceitual (DC) que a delimita conceitualmente, e a sua Definição Operacional (DO) que indica a forma de análise a ser utilizada.

Por tanto, as categorias ajudaram a organizar, separar, classificar e validar

os dados da pesquisa.

As categorias foram estruturadas de acordo com o quadro abaixo:

Quadro 02: Categorias pré-definidas e elementos construtivos do elemento de estudo

Categorias	Definição Conceitual (DC)	Elementos Constitutivos	Pesquisa Operacional (DO)
Inovação	Inovação são ações ordenadas e estruturadas, na introdução e aplicação do conhecimento com a finalidade de desenvolver novos processos produtivos e produtos (REIS, 2004).	Criação	Levantamento bibliográfico, análise documental e entrevista.
		Pesquisa e desenvolvimento	
		Interação do setor público com o setor privado	
Empreendedorismo	Empreendedorismo é utilizado para definir a pessoa que se dedica a geração de riqueza, seja na transformação de conhecimento em produto ou serviço, na formação do próprio conhecimento, na inovação em áreas do marketing (DOLABELA, 1999).	Processo de empreender	Levantamento bibliográfico, análise documental e entrevista.
		Empreendedorismo por necessidade	
		Empreendedorismo por oportunidade	
		Empreendedorismo no setor público	
Empresa Legalizada	A empresa para atuar de forma legal no mercado precisa se registrar nos órgãos pertinentes e assim terá o seu registro legal chamado de CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) (RECEITA FEDERAL, 2018).	Processo de Legalização	Levantamento bibliográfico, análise documental e entrevista.
		Burocratização	
		Desburocratização	
DestravaFoz	DestravaFoz é um programa da prefeitura de Foz do Iguaçu em parceria com o SEBRAE que tem a finalidade de simplificação de procedimentos para abertura, alteração, renovação de licenças e baixa de empresas do município de Foz do Iguaçu (SEBRAE, 2019).	Princípios	Análise documental e entrevista
		Características	
		Parceria público com privado	
		Requisitos de Participação	
		Forma de Governança	
		Potencialidades	
		Fragilidades	

Fonte: Elaborado pela autora

Após a coleta de dados, realizou-se uma análise de conteúdo. Segundo Minayo (2017), a análise de conteúdo acontece a partir do agrupamento das respostas obtidas nas entrevistas com temas em comum a fim de analisar as falas dos entrevistados que possibilitará estabelecer um resgate histórico e identificar como o Programa DestravaFoz contribui significativamente na geração de empregos em Foz do Iguaçu/PR.

Utilizou-se, como estratégia para validação dos dados, a triangulação, que propicia a combinação de diferentes metodologias para o estudo do mesmo fenômeno (STAKE, 1994; FLICK, 2004; GODOY, 1995). Nessa perspectiva, os

resultados da pesquisa foram analisados, simultaneamente, por meio de análise documental, entrevista semiestruturada e vinculação com o referencial teórico.

A validação da pesquisa foi por meio de pesquisa empírica que permitiu realizar a compilação de dados por meio de fontes diretas e indivíduos, que tenham participação no objetivo da pesquisa e perspectiva variada sobre o tema, dessa maneira permitindo, segundo Godoy (2005), a direção de uma propagação sobre mudança, acréscimo ou alteração do objetivo.

Após a pré-definição das categorias e dos elementos construtivos, a coleta de todos os dados obtidos no levantamento bibliográfico, entrevistas semiestruturadas e análise documental, os dados foram transcritos e consolidados em Planilhas de Excel que possibilitou as análises, interpretações e inferências.

4.1. DESTRAVAFOZ

O Decreto nº 29.133¹, de 19 de abril de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 136, de 14 de julho de 2008 e, ainda, no Memorando Interno nº 8.552/2021, de 16 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Comercial, Industrial e Agropecuário, institui o Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal (CGDM) com objetivo de gerir o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no município de Foz do Iguaçu/PR, articulando ações públicas para a promoção do desenvolvimento local, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 229/2014 (FOZ DO IGUAÇU, 2021).

A prefeitura de Foz do Iguaçu/PR instituiu e regulamenta o Programa FozDesenvolve, através do Decreto nº 26.792/2018 que visa ampliar o ritmo de desenvolvimento econômico e social de Foz do Iguaçu/PR, priorizando ações que apoiem os empreendedores gerando riqueza e melhoria do ambiente de negócio, atendendo à Lei Complementar 123/2006 e à Lei Complementar Municipal 229/2014. O programa DestravaFoz é construído com a contribuição e integração do poder

¹ Em 2018, quando o FozDesenvolve foi proposto, o decreto nº 25.171/2017 estava em vigor, posteriormente, foi revogado pelo decreto nº 27.668/2019 e, atualmente, foi revogado pelo decreto nº 29.133/2021.

público e iniciativa privada, a partir da atuação do CGDM, do qual participam instituições como: SEBRAE; Associação Comercial e Empresarial de Foz do Iguaçu (ACIFI); Câmara dos Vereadores; Fundação Parque Tecnológico De Itaipu (FPTI); Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade de Foz (SINCOFOZ); Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná (SESCAP/PR); Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (SINDHOTÉIS); Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE); Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRC/PR); Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (SICOOB); Centro de Ensino Superior de Foz do Iguaçu (CESUFOZ); União Dinâmica de Faculdades Cataratas (UDC); Banco do Brasil; Observatório Social; Associação das Micro e Pequenas Empresas em Foz do Iguaçu (AMEFOZ); Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA); Centro Universitário União das Américas Descomplica (UNIAMÉRICA) e diversas secretarias municipais (FOZ DO IGUAÇU, 2018).

O FozDesenvolve é composto por 10 Eixos de Ação (EA) e 20 Programas Estruturantes (PE), como mostra o Quadro 03.

Quadro 03: Estrutura do Programa FozDesenvolve

Eixo de Ação (EA)	Programa Estruturante (PE)
Acesso aos Mercados	Pró-Educação MEI na Escola Incentiva a inclusão econômica dos microempreendedores individuais, como fornecedores de serviços para as unidades escolares municipais.
	Escritório de Compras Criado para divulgar as oportunidades de negócios de todas as entidades que adquirem produtos e/ou serviços por meio de licitações, priorizando e favorecendo as empresas locais.
	Foz Compra Foz As compras da prefeitura priorizando as empresas locais (pregões presenciais, editais exclusivos, cotas divisíveis, subcontratação e capacitação dos fornecedores).
Estímulo ao Crédito	Aval Empreendedor Administração Municipal aporta recursos viabilizar crédito aos MEIS, ME, EPP, e Agricultura Familiar com taxa de juros diferenciada.
	Banco do Empreendedor Acesso ao microcrédito fácil e orientado aos empreendedores para investimento, capital de giro e ampliação de seus negócios, parceria entre o Município e a Fomento Paraná.
	Juro Zero Visa à concessão de financiamento com juros zero aos empreendedores com operações pagas totalmente em dias, a fim de alavancar o investimento produtivo.

Continua

Cont. Quadro 03

Simplificação e Desburocratização	Central do Empreendedor Administração municipal oferece diversos serviços exclusivos ao microempreendedor individual de maneira ágil, transparente e gratuita.
	DestravaFoz Processo de abertura e licenciamento de empresas de forma simplificada e menos burocrática: Mapeamento e reorganização de processos nos órgãos municipais; Vistoria colaborativa; Processo eletrônico com entrada única de dados; Integração com Corpo de Bombeiros.
Inovação e Tecnologia	Inovação e Tecnologia Parceria municipal com instituições locais para ações à inovação e tecnologia objetivando a geração de valor agregado destinado aos pequenos negócios.
	Centro de Desenvolvimento de Startup Um ambiente propício para o surgimento e desenvolvimento de Startup.
Acesso à Justiça	Conciliação Empreendedora Empresas atendidas extra e judicialmente
Associativismo	Associativismos Orientação sobre negócios para clube de mães e formalização de guias de turismo como MEIS.
Educação Empreendedora	Programa Educação Empreendedora Promove o desenvolvimento de competências empreendedoras e a inserção sustentada no mundo do trabalho.
Tributação Diferenciada	Tributação Diferenciação e isenção de tributos para os pequenos negócios.
Atração de Investimento	Atração de Empreendimentos Divulgação de oportunidades de negócios e benefícios para novos investimentos.
	Lojas Francas Ambiente propício para instalação de novos negócios.
Fortalecimento Empresarial	Apoio a Negócios Impactados Apoios a negócios impactados por investimentos estruturantes – Lojas Francas.
	Centro de Qualidade Profissional Local que concentra as principais qualificações e treinamentos relacionados ao apoio empresarial, independente do porte da empresa.
	Resgate Empresarial Resgate de empresas inativas ou informais, visando à identificação e apoio às empresas sem licença municipal.

Fonte: Elaborado pelo autor, com base nas informações da Prefeitura de Foz do Iguaçu e SEBRAE

Dentro do Eixo de Ação de Simplificação e Desburocratização tem-se como PE o DestravaFoz, que tem como proposta a redução da burocratização no procedimento de abertura, alteração, renovação de licenças e baixa de empresas do município de Foz do Iguaçu/PR, através da clareza das obrigações e segurança nos procedimentos, beneficiando os atores envolvidos: os empreendedores, com agilidade no processo de empresas, inclusão econômica e maior tempo para se dedicar ao seu negócio; o município, com segurança aos servidores, agilidade nos procedimentos, rapidez e clareza nos processos e maior arrecadação; sempre atendendo à legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) com clareza nas obrigações dos empreendedores.

A Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) sancionada pelo Governo Federal por meio da Lei Nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, é uma rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios. Tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da transparência e a redução dos custos e dos prazos de abertura de empresas (GOVERNO FEDERAL, 2021). Através das diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídica através da REDESIM, o Programa DestravaFoz define como entrada única para abertura, alteração e baixa de empresas o EmpresaFácil (<http://www.empresafacil.pr.gov.br/>) e a renovação será realizada pelo portal da prefeitura de Foz do Iguaçu (<https://www5.pmfi.pr.gov.br/>), no qual a organização, clareza de informações e simplificação dos procedimentos dos órgãos municipais são essenciais ao programa.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os resultados e análise desta seção foram fundamentados em análises de dados governamentais, disponíveis em sites, e entrevistas semiestruturadas com a Secretária da Fazenda do Município de Foz do Iguaçu e o Consultor do SEBRAE, ambos responsáveis pelo Programa DestravaFoz, sendo realizadas pelo GoogleMeet nos dias 15 e 17 de Setembro de 2021, com duração de aproximadamente 40 minutos cada entrevista.

Salienta-se que as próximas seções 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 estiveram direcionadas para possibilitar respostas aos objetivos específicos dessa dissertação, que são: (1°) descrever a evolução do processo de formalização de empresa a partir da implementação do Programa DestravaFoz; (2°) analisar a otimização do tempo no processo de formalização de uma empresa, a partir da implementação do Programa DestravaFoz; (3°) verificar se o Programa DestravaFoz contribui com a geração de empregos formais em Foz do Iguaçu/PR.

5.1 INOVAÇÃO

Essa seção buscou verificar como a inovação tecnológica contribuiu para a implementação do Programa DestravaFoz, por meio da Categoria Inovação através dos seus Elementos Construtivos: criação, pesquisa e desenvolvimento e interação do setor público com o privado. No quadro 04, é apresentada a síntese das percepções dos entrevistados relacionada à Inovação no Programa DestravaFoz.

Quadro 04: Síntese das percepções dos entrevistados – categoria inovação

Categoria	Elementos Constitutivos	Prefeitura	SEBRAE
Inovação	Criação Pesquisa e desenvolvimento Interação do setor público com o setor privado	Verificou-se que, em Foz do Iguaçu, existe um Comitê Gestor que é regularizado por um decreto municipal, e é composto por secretarias municipais, universidades, associações e conselhos regionais, dentre outros, no qual se discutem e propõem projetos para o desenvolvimento municipal. O Comitê Gestor propôs o programa FozDesenvolve que discute ações para o desenvolvimento empresarial e perpassam por diversos segmentos da sociedade. O programa DestravaFoz é um dos vieses do FozDesenvolve. O DestravaFoz foi pensado para trazer benefícios para as empresas, adequação da legislação e melhorias ao município, para isso, foi necessário realizar um novo desenho do macroprocesso de abertura de empresa, em que, por meio do desenvolvimento tecnológico do sistema, foi possível transformar um processo que era manual em tecnológico. O maior desafio encontrado pelos entrevistados do programa DestravaFoz em	

		relação à inovação tecnológica, é a sincronização do sistema Municipal com o sistema Estadual e Federal que, muitas vezes, não possuem o mesmo diretório.
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: Elaborado pela autora, com dados obtidos na entrevista.

Identificou-se que o programa DestravaFoz faz parte de uma das ações do Programa FozDesenvolve que discute o ambiente empresarial, como acesso ao mercado, acesso a crédito e legalização de empresa, dentre outros, como afirmou a Secretária da Fazenda do Município:

O Comitê Gestor foi discutindo várias ações e, como tinham muitas ações, foi pensado em fazer um grande Programa chamado FozDesenvolve, que é um grande guarda-chuva e, nesse guarda-chuva, temos diversas ações, ações de acesso ao mercado, quando a gente fala de licitações, ações de acesso ao crédito, quando o município busca programas como o que o Município teve no ano de 2020 que foi dá acesso a quase 3.000 MicroEmpreendedores e informais para que eles pudessem ter crédito no momento crítico da pandemia, só como exemplo, esses fazem parte desse grande guarda-chuva, e um dos braços é o DestravaFoz (Fala da SECRETÁRIA DA FAZENDA, 2021).

Ao perguntar como a inovação tecnológica se comporta dentro do Programa DestravaFoz, ambos os entrevistados identificaram que a inovação tecnológica é um dos pilares do Programa, pois a transformação de um sistema manual em totalmente automatizado e tecnológico só foi possível por virtude da inovação. Conforme, já citado, Reis (2004) afirma que inovação são ações ordenadas e estruturadas na introdução e aplicação do conhecimento, com a finalidade de desenvolver novos processos produtivos e produtos. É possível identificar essa concordância conforme a fala do Consultor do SEBRAE:

O programa como foi criado, tendo o foco em trazer benefícios para empresas, os empreendedores, melhorias para o município de Foz do Iguaçu, e também fazer uma adequação da legislação, nós tivemos que fazer um redesenho dos processos, tivemos que fazer um novo procedimento, um novo desenho de funcionamento para Prefeitura Municipal, criar uma nova Legislação, e é claro, aí entra a tecnologia que é o terceiro ponto desse trabalho, que é justamente onde traduz todo o esforço de um novo desenho de processo, uma nova adequação de Legislação, isso acaba indo então pra um sistema que é o próprio sistema da prefeitura municipal onde, através da inovação tecnológica, foi possível fazer as adequações pra colocar em prática esse novo desenho, esse novo macroprocesso de abertura de empresa, então esse ponto em si foi fundamental, porque através do sistema nós conseguimos romper algumas barreiras, como por exemplo, definindo uma única entrada de dados, tornando o processo totalmente virtual, então não tem mais papelada, não só esse, mas estendemos também o protocolo digital a todos os serviços empresariais, então o sistema desenvolvido com a prefeitura foi o item,

talvez, primordial pra tirar o projeto do papel e tornar ele de maneira prática (Fala do CONSULTOR SEBRAE, 2021).

Foi possível identificar que a interpelação entre os atores envolvidos no Programa, setores públicos e privados, como SEBRAE, ACIFI, UNILA, UNIOESTE, FPTI e SICCOB, dentre outros, discute, planeja e desenvolve projetos e ações que envolvem vários setores da sociedade, em especial, o empresarial. Nesse sentido, Nelson (1993) afirma que o SNI ocorre quando uns grupos de instituições dos setores públicos e privados se relacionam para promover o desenvolvimento científico e tecnológico. É possível identificar essa sinergia na fala da Secretária da Fazenda:

O Comitê Gestor é composto por diversas secretarias municipais e diversas instituições da sociedade civil organizada, dentro desses a gente tem as universidades, nós temos a UNILA, a UNIOESTE, nós temos universidades particulares, PTI, Banco do Brasil, Caixa Econômica, sindicatos que participam deste comitê, que a gente discute ali ambiente empresarial e acaba passando por diversos seguimentos da sociedade, e nós temos mais de 30 instituições e secretarias representadas nesse comitê (Fala da SECRETÁRIA DA FAZENDA, 2021).

Por tanto, foi possível concluir que o Programa DestravaFoz, ao ser composto por diversos atores do setor público e privado que discutem e propõem ações para melhoria do ambiente empresarial de Foz do Iguaçu, proporciona um ambiente mais atrativo e inovador que motiva investimentos empresariais em Foz do Iguaçu.

5.2 EMPREENDEDORISMO

Esta seção buscou analisar como o Programa DestravaFoz incentiva o empreendedorismo na cidade de Foz do Iguaçu e verificar se o Programa DestravaFoz contribui na geração de empregos formais em Foz do Iguaçu através da Categoria Empreendedorismo e seus Elementos Construtivos: processo de empreender, empreendedorismo por necessidade, empreendedorismo por oportunidade e empreendedorismo no setor público. No Quadro 05, apresenta-se a síntese das percepções dos entrevistados sobre o empreendedorismo no Programa DestravaFoz.

Quadro 05: Síntese das percepções dos entrevistados – categoria empreendedorismo

Categoria	Elementos Construtivos	Prefeitura	SEBRAE
Empreendedorismo	Processo de empreender Empreendedorismo por necessidade Empreendedorismo por oportunidade Empreendedorismo no setor público		Os entrevistados afirmaram que focar o Programa na agilidade do processo de legalização de uma empresa propiciou ao empreendedor mais tempo para dedicar-se a sua empresa, e estarão contribuindo de maneira mais rápida para a economia e população do município. E é essa agilidade no processo de legalização que é o grande incentivo aos empreendedores. Os entrevistados não possuem indicadores sobre a geração de emprego, trabalham com diagnósticos definidos durante a implantação e continuação do programa.

Fonte: Elaborado pela autora, com dados obtidos na entrevista.

Foi possível identificar, na fala do Consultor do SEBRAE, que o programa DestravaFoz, ao agilizar o processo de legalização de uma empresa, tem como principal foco o empreendedor, pois, ao invés de perder tempo com procedimentos burocráticos, o empreendedor dedica-se mais ao seu empreendimento gerando riqueza e possibilitando melhorias para o desenvolvimento para o município de Foz do Iguaçu. Nesse sentido, é possível utilizar a definição de Dolabela (1999) sobre empreendedorismo, na qual ele afirma que empreendedorismo está relacionado à pessoa que se dedica a geração de riqueza, seja na transformação de conhecimento em produto ou serviço, na formação do próprio conhecimento, na inovação em áreas do marketing. Essa sincronia de pensamento é possível identificar na fala do Consultor do SEBRAE:

O programa é focado no empreendedor porque ele tem o foco de simplificar o procedimento para os empreendedores, antes o empreendedor perdia muito tempo em procedimentos burocráticos, correndo atrás de informações, indo a várias secretárias e principalmente se deparando com informações adversas, muitas vezes, alguém ia iniciar uma empresa, iniciava o processo, recebia uma orientação, logo que ele cumpria aquela exigência, em seguida ele poderia ser surpreendido com uma nova exigência, um novo pedido, o foco no empreendedor é para que ele não perdesse mais tempo correndo atrás de procedimentos, não tivesse surpresas no meio do caminho, perdesse menos tempo com isso e pudesse ter mais tempo para se dedicar a sua empresa (Fala do CONSULTOR SEBRAE, 2021).

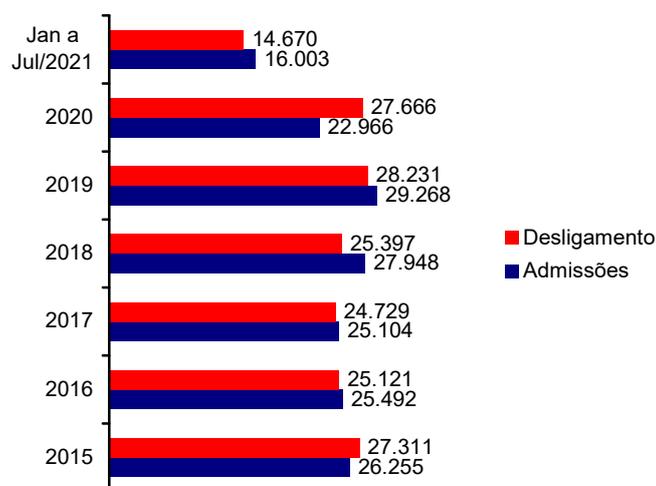
Foi possível identificar que o programa, ao proporcionar a agilidade no processo de formalização de uma empresa, incentiva os empreendedores a formalização, ao investimento na cidade, por meio de novas empresas instaladas, e conseqüentemente à geração de emprego. A Secretária da Fazenda descreveu que

o programa DestravaFoz tem um olhar para as grandes empresas, mas principalmente para as micros e pequenas empresas, pois assim é possível a transformação da vida de várias famílias, já que as pequenas e microempresas correspondem a maior parte dos negócios no país:

O nosso foco era fazer o processo de abertura de empresa que quem quisesse investir em Foz do Iguaçu não tivesse surpresas e seu processo fosse rápido, a gente também tem o olhar para esse pequeno, porque as vezes o pequeno tinha dificuldade, está empregando só um, mas é toda a família dele que está vivendo daquilo e mais uma família, então, parece pouco mais aquilo mudou a vida de duas famílias e dependendo a forma que ele trabalha, o apoio que ele tem, ele pode crescer, pegar mais, e transformar a vida de outras pessoas, então, é muito nessa linha que a gente trabalha, da transformação desse ambiente para os pequenos negócios, e é claro, também olhando os grandes investidores. A gente tem hotéis que empregam mais de 700 pessoas, mas a gente tem olhar que 98% dos negócios do nosso país é micro e pequenas empresas, e quando a gente fala micro e pequenas empresas, a gente fala daquele pititiquinho até quem pode empregar 20/30/40/50/60/70/90/80/100 pessoas, então, é um número muito grande de empresas que ficam nessa faixa e precisam ter olhar das gestões (Fala da SECRETÁRIA DA FAZENDA, 2021).

Conforme o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), de Jan. a Jul. de 2021, no Município de Foz do Iguaçu/PR, as empresas admitiram 16.003 empregados e desligaram 14.670, tendo um saldo positivo de 1.333 empregos. No Gráfico 01, apresentou-se o número de admissões e desligamentos no período de 2015 a 2021(Jan a Jul) em Foz do Iguaçu.

Gráfico 01: Admissões e desligamentos em Foz do Iguaçu.



Fonte: Elaborado pela autora, com dados obtidos através do CAGED, 2021.

O acumulado de desligamento no período de 2015 a 2017, antes da

implementação do programa DestravaFoz, tem-se um total de 77.161 desligamentos e 76.851 admissões, tendo assim um número maior de desligamentos. Após a implementação do Programa DestravaFoz, no período de 2018 à Jan a Jul/ 2021 temos o acumulado de 95.964 desligamentos e 96.185 admissões, um número superior de admissões que demissões, mudando assim o cenário do município de Foz do Iguaçu relacionado a demissões de admissões.

Percebe-se que, em 2018, quando o Programa DestravaFoz foi implantado, Foz do Iguaçu fechou o ano com saldo positivo de 2551 admissões. No período de 2016 e 2017, antes do programa, Foz do Iguaçu também fecha o ano com saldo positivo, 371 e 375 respectivamente, porém, muito menos expressivo que em 2018.

Foi possível identificar que em 2020 o número de demissões ultrapassou as admissões, fechando o ano com saldo negativo de 4700. Os entrevistados ao serem questionados sobre essa situação atribuíram ao cenário atípico de pandemia mundial, onde todos foram afetados, mas, em contrapartida, teve-se elevação nos números dos microempreendedores individuais em Foz do Iguaçu. Também é possível perceber que Foz do Iguaçu recupera o saldo positivo em admissões em 2021 (Jan a Jul), e conforme os entrevistados é uma tendência que irá aumentar, pois o município está recebendo novos investimentos, principalmente no que diz respeito ao turismo, como a Secretária da Fazenda afirmou:

Agilidade no processo de legalização de empresa atrai investimentos para o município, estamos tendo investimentos altíssimos vindo para o município de Foz do Iguaçu na parte de hotelaria, na parte de aquários, principalmente na corrente de todo o turismo, a gente tem tido isso (Fala da SECRETÁRIA DA FAZENDA, 2021).

Portanto, o empreendedorismo, além de propiciar uma satisfação pessoal a quem empreende, contribui, de maneira significativa, no combate ao desemprego (CERICATO; MELO, 2015), e quando o processo de formalização se torna mais rápido e eficaz, como no caso do Programa DestravaFoz, as empresas e empreendedores conseguem transformar o ambiente de negócios.

5.3 EMPRESA LEGALIZADA

Nesta seção, o intuito foi descrever o processo de formalização de uma empresa a partir da implementação do Programa DestravaFoz e analisar a

otimização do tempo no processo de abertura de uma empresa a partir da implementação do Programa DestravaFoz. Para tal, utilizou-se a Categoria Empresa Legalizada e seus Elementos Construtivos: processo de legalização, burocratização e desburocratização. No Quadro 06, é apresentada a síntese sobre as modificações ocorridas no processo de legalização de uma empresa por meio do Programa DestravaFoz.

Quadro 06: Síntese das percepções dos entrevistados – categoria empresa legalizada

Categoria	Elementos Construtivos	Prefeitura	SEBRAE
Empresa Legalizada	<p>Processo de Legalização</p> <p>Burocratização</p> <p>Desburocratização</p>	<p>Verificou-se que no município de Foz do Iguaçu havia uma demora muito grande no processo de legalização de empresa, não existia clareza nas informações, documentos necessários para apresentar nas secretarias, as secretarias municipais trabalhavam de maneira individualizada, sem interação uma com a outra, tornando o processo de legalização da empresa mais demorado e menos claro. O programa DestravaFoz trouxe para Foz do Iguaçu celeridade e clareza no processo de formalização de empresa, desta maneira tornou-se mais atrativo aos investimentos empresariais, sem deixar de cumprir com todas as exigências necessárias para abertura de uma empresa.</p>	

Fonte: Elaborado pela autora, com dados obtidos na entrevista.

Foi possível identificar que, no processo de legalização de uma empresa em Foz do Iguaçu antes da implementação do programa DestravaFoz, não existia informações claras entre as secretarias municipais, as exigências estabelecidas ao empreendedor, o processo de formalização de uma empresa era realizado de maneira presencial através de documentos físicos. A Secretária da Fazenda afirma:

O DestravaFoz era um anseio de muitos anos dos empresários e contadores, porque no município de Foz do Iguaçu havia uma demora muito grande quando um empresário queria fazer a abertura de uma empresa, investir em Foz do Iguaçu, não era muito claro quais os caminhos, quais secretarias, quais as exigências, que documento ele tinha que apresentar, então foi onde o município lançou esse programa chamado DestravaFoz (Fala da SECRETÁRIA DA FAZENDA, 2021).

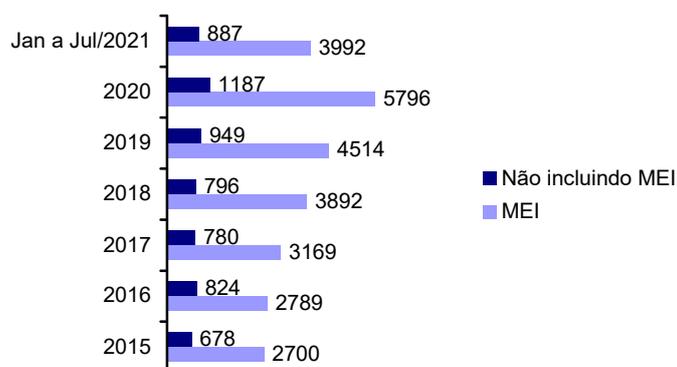
Constatou-se que, através da implementação do Programa DestravaFoz, foi possível transformar o processo de formalização de uma empresa que ocorria de maneira manual em um processo todo eletrônico, tornando o processo menos burocrático. De acordo com Valentina e Corrêa (2018), já citado, embora a

burocracia que o processo de formalização de uma empresa exige, é necessário realizar. Desta maneira, foi possível identificar, na fala do Consultor do SEBRAE, que a burocracia deve ser cumprida, mas não precisa ser um empecilho para abertura de empresa:

A ideia principal é que a burocracia, seguindo aí especificidade da palavra, ela cumpra sim o seu papel, mas na medida ideal, então tem burocracia do tamanho que precisa, mas que o empreendedor também tenha facilidade para poder fazer todo o procedimento que seria burocrático, então é isso que chamamos de simplificação, e com isso o empreendedor ele não fica perdendo tempo e muitas vezes, inclusive, inviabilizando a sua empresa quando ele recebe informações que são informações ao longo do processo de abertura que muitas vezes inviabiliza o seu negócio, então, a ideia é justamente focar na questão do empreendedor para que ele tenha agilidade, celeridade no processo e não perca tempo com processo burocrático e consiga se dedicar muito mais tempo ao funcionamento empresarial (Fala do CONSULTOR SEBRAE, 2021).

De acordo com o Mapa de Empresas (2021), de Jan. a Jul. de 2021, Foz do Iguaçu registrou 887 empresas² e 3.992 MEI no mesmo período. No Gráfico 02 apresenta-se o número de empresas e MEI's abertos no período de 2015 a Jan. a Jul. de 2021 em Foz do Iguaçu.

Gráfico 02: Empresas e MEI's abertos em Foz do Iguaçu



Fonte: Elaborado pela autora, com dados obtidos através do Mapa de Empresas

Conforme o gráfico 02, tem-se o acumulado de empresas abertas em Foz do Iguaçu, no período de 2015 a 2017, 2.282 empresas e 3.819 empresas abertas no

² Inclui: consórcio de sociedade; consórcio simples; cooperativas; EIRELI; empresa pública; estabelecimento, no Brasil, de sociedade estrangeira e empresa binacional; grupo de sociedades; sociedade anônima; sociedade de economia mista; sociedade em comandita por ações, sociedade em comandita simples; sociedade em cota de participação; sociedade em nome coletivo; sociedade limitada.

período de 2018 a Jan a Jul/2021, tendo assim, um maior número de empresas abertas após a implementação do Programa DestravaFoz.

Percebe-se, em 2017, que Foz do Iguaçu teve uma redução de 64 empresas em relação ao ano de 2016. E em 2018, quando o Programa DestravaFoz foi implantado, teve-se um número maior de empresas registradas, 796 empresas, e assim esse número de registro de empresas cresce regularmente desde a implantação do Programa DestravaFoz. Notou-se também que o número de registro de MEI em Foz do Iguaçu é muito expressivo, e tem um crescimento constante, porém o crescimento já era percebido antes da implementação do Programa DestravaFoz.

Em 2020, embora com um cenário de pandemia mundial, em Foz do Iguaçu registrou-se 1.187 empresas e 5.796 MEI's. Os entrevistados acreditam que o processo ágil e tecnológico de abertura de empresa contribuiu e continuará contribuindo nesse crescimento de registro de empresas. Em Foz do Iguaçu, para consultar e registrar uma empresa, não é necessário nenhum ato presencial, sendo um procedimento online e transparente, e isso atrai investidores de outras regiões, que gera mais renda e empregos no Município, como indica a Secretária da Fazenda:

O empresário precisa pensar no seu negócio, ele não tem que perder tempo em correr atrás da burocracia exigida no município que quer se instalar, se o empresário está lá no Rio de Janeiro e pensa em investir aqui em Foz do Iguaçu, ele tem que ter um sistema digital onde ele entre e faça sua consulta e ele saiba o que o município vai exigir dele, ele não vai ter surpresas no caminho, aparecendo divergências que ele nem sabia que existia, então, o processo precisa ser rápido e transparente, foi isso que a administração buscou para que de fato a gente pudesse atrair mais investimentos, para que a gente pudesse ter mais desenvolvimento, mais renda, aqui no nosso município, porque quanto mais investimento a gente tem, mais empregos vamos ter, mais as pessoas vão ter condições de saúde, porque se elas tem um trabalho, elas estão bem, elas não estão em depressão, buscando mais a rede de saúde, porque muitas vezes o desemprego causa doenças que se a pessoa tivesse empregada, estivesse feliz, podendo cumprir com a seu papel na sociedade, poder suprir sua família, as suas necessidades mínimas necessárias eles não teriam aqueles problemas de saúde, então assim, é todo uma cadeia de desenvolvimento que como uma ação como essa você consegue minimizar os problemas e faz com que de fato o empresário queira investir aqui no município (Fala da SECRETÁRIA DA FAZENDA, 2021).

A mensuração do tempo no registro de uma empresa em Foz do Iguaçu só foi possível avaliar a partir de 2019, pois, anterior a essa data, os procedimentos eram realizados todos de forma manual, desorganizado e não padronizado, como

comenta o Consultor do SEBRAE:

Hoje a gente consegue medir, agora a gente tem as mensurações. De antes nós temos um diagnóstico, a gente não tem isso estabelecido em um indicador que consiga mensurar o tempo no período anterior, o que nós temos são registros de fotos que mostra uma sala de autorização de funcionamento empresarial abarrotada de pastas de solicitações de funcionamento, todas paradas e em alguns momentos mais de mil processos e que agora não tem mais nada, então agora a gente consegue medir no sistema, antes não tinha um sistema. Agora a gente consegue verificar, por exemplo, na data de hoje a gente consegue entrar no sistema e verificar que em média as autorizações levam de 15 a 48 minutos para se emitir uma autorização de funcionamento, antes, esses tempos demoravam 4 meses, 6 meses ou até mais, porque era um processo físico, e tinha uma pastinha para diversas secretarias e muitas vezes depois de dois ou três meses rodando em várias secretarias esse processo voltava para o empreendedor porque faltava algum documento, falta alguma adequação, então perdia-se muito tempo. Hoje, a gente consegue monitorar porque é tudo virtual, então não há mais esse problema de perda de tempo e principalmente da dificuldade de acompanhamento do processo (Fala do CONSULTOR SEBRAE, 2021).

De acordo com o Mapa de empresas (2021), no terceiro quadrimestre (Set. a Dez.) de 2020, Foz do Iguaçu ocupava a 8ª posição do ranking dos Municípios, com os menores tempos de resposta à viabilidade no processo de abertura de empresa (uma das etapas no processo de abertura de empresa), com um tempo de 3 horas e 12 minutos. Já em relação ao ano de 2020 (12 meses) a média de tempo em relação à resposta de viabilidade no processo de abertura de empresa é de 19 horas e no processo total de abertura de uma empresa 2 dias e 21 horas. Em 2021 (Jan. a Jul.) a média de tempo em resposta a viabilidade de uma empresa em Foz do Iguaçu é de 9 horas, e o processo de abertura de uma empresa leva em média 1 dia e 2 horas. Foi possível evidenciar que, em 2021 (até Jul.), em relação a 2020, teve-se redução de tempo relacionado à resposta de viabilidade e no processo total de abertura de empresas em Foz do Iguaçu.

Em suma, mesmo o processo de formalização de uma empresa não sendo instantâneo e possuindo aspectos complexos (GARTNER, 1985), e levando em consideração que uma empresa, para atuar de forma legal, precisa se registrar nos órgãos pertinentes (RECEITA FEDERAL, 2018), nota-se que o Município de Foz do Iguaçu conseguiu modificar um cenário desorganizado, sem informações claras, o que tornava o processo de legalização de uma empresa mais complexo e menos atrativo, num outro mais simples e atrativo. Mas, para que a mudança de cenário

ocorresse, foi necessário investir-se na celeridade, transparência e inovação no processo de formalização de uma empresa no Município por meio do Programa DestravaFoz.

5.4 DESTRAVAFOZ

O propósito desta seção foi descrever, por meio da Categoria DestravaFoz, as principais características, os princípios, parceria do público com o privado, requisitos de participação, forma de governança, potencialidade e fragilidades no Programa DestravaFoz.

Identificou-se que o Programa DestravaFoz é uma ação dentro de um Programa chamado de FozDesenvolve, programa pensado por um Comitê Gestor que tem no Município. O FozDesenvolve é um Programa criado para o desenvolvimento de Foz do Iguaçu que perpetua por todo ambiente de negócios, como por exemplo, ações de compra, juros zero, associativismo, inovação e tecnologia, dentre outros, e o DestravaFoz está relacionado a ações em simplificação de procedimentos para trazer maior rapidez na abertura de empresas, questões relacionadas à emissão de licenças, emissão de alvarás de funcionamento, todo o processo de autorização empresarial. Ao caracterizar e definir os princípios do Programa DestravaFoz, os entrevistados tinham opiniões similares, destacando a participação do SEBRAE como alicerce para construção e implementação do Programa:

O DestravaFoz é um item dentro de um grande programa de desenvolvimento de Foz do Iguaçu que é Programa chamado FozDesenvolve, foi criado através de um decreto no ano de 2018, diversas ações foram definidas dentro do FozDesenvolve, ações de compra, ações do juro zero, ações com foco em inovações e tecnologia, associativismo, e também uma ação focada em simplificação de procedimentos para trazer uma maior rapidez na abertura de empresa e questões relacionadas como a emissão de licenças, emissão dos alvarás de funcionamento, todo o processo de autorização de funcionamento empresarial, ao qual nós batizamos em Foz do Iguaçu de DestravaFoz, isso surge dentro do nosso Comitê Gestor de desenvolvimento municipal, o comitê gestor tem um decreto específico que cria o cria, e esse comitê propôs o FozDesenvolve ao prefeito municipal, e tem um decreto específico que trata do FozDesenvolve, que dentro dele tem o DestravaFoz. O SEBRAE entra mais em desenhar esse projeto já no ano de 2018, isso através de um grupo de trabalho que a gente chama de GT de Simplificação, é um grupo de trabalho de simplificação de procedimentos, e dentro desse grupo de trabalho nós temos a participação de servidores da prefeitura municipal e representantes da sociedade empresarial, são diversas pessoas que participam,

principalmente contadores, ou seja, são pessoas que realmente conheciam quais eram as principais dores relacionadas ao processo de abertura e autorização de funcionamento empresarial aqui em Foz do Iguaçu. A partir de 2018, quando surge, foi feito um projeto e o SEBRAE foi a instituição que fez, moderou todo esse trabalho e aí nós iniciamos todo o processo de elaborar o projeto e fazer a implantação desse projeto e ter em Foz do Iguaçu um ambiente mais rápido em abertura de empresas (Fala do CONSULTOR SEBRAE, 2021).

Constatou-se que no Município de Foz do Iguaçu, para não perder o controle das suas atividades exercidas, foi necessário, através do Programa DestravaFoz, realizar um mapeamento de todas as atividades e regiões do Município, classificando-os como baixo, médio e alto risco de acordo com a atividade exercida pela empresa, como por exemplo, um posto de combustível possui uma classificação de alto risco e uma loja de bijuteria é classificada como baixo risco. A partir da classificação de risco do empreendimento é possível classificar, liberar e vistoriar os empreendimentos de acordo com sua classificação de risco, priorizando a vistoria nos empreendimentos de alto risco e liberando os empreendimentos de baixo risco para funcionamento imediato e, no momento oportuno, serão vistoriados. Nesta questão, os entrevistados possuem opiniões contundentes:

Então, a gente percebeu que poderíamos mudar muitas coisas do fluxo que era, para o ideal, aí começamos todo um trabalho de análise de zoneamento da cidade, das atividades proibidas em determinadas zonas, se realmente precisava continuar proibidas, se a vocação daquele local não tinha mudado, então começou um estudo muito abrangente, muito abrangente mesmo, e nós iniciamos em 2018 e até o momento ainda não conseguimos concluir, porque as Legislações Federais elas vão mudando, como você pode acompanhar, a questão da liberdade econômica, tudo o que vem sendo discutido a nível Federal e que vem de cima para baixo que atinge os municípios, então, dizer que não precisa pegar uma licença do município de atividade de baixo risco, mas que controle o município terá sobre essas atividades? Então o município também precisa se preparar, estar articulado para que ele possa ter o efetivo controle de quem são essas empresas, que atividades estão fazendo dentro do município e seu espaço, quanto mais articulado você estiver e quanto mais estiver observando tudo isso, menos chances de erros e de possíveis injustiças acontecerem, então, quando você atende à lei da liberdade econômica você está deixando sim o baixo risco trabalhar sem problema nenhum, mas em algum momento você vai verificar se de fato está cumprindo todas as regras que ele diz que ele atende, em algum momento o poder vai lá olhar se aqui está sendo cumprido e se não estiver sendo cumprido, quais medidas deverão ser tomadas? Ele está descumprindo algo muito pequeno, então a gente notifica, pede que ele cumpra, ou então, ele pode estar simplesmente fazendo algo que é totalmente proibido, o município vai ter que agir, com sua força de polícia, vai ter que interditar aquele local, porque aquela pessoa deu uma informação equivocada, mentirosa, não sei que palavra vamos usar aí, aí nós precisamos agir, então quando o município está totalmente articulado e ele está observando as legislações, as medidas

provisórias, as legislações que veem acontecendo a nível federal, a gente consegue ter esse controle, e foi isso que a gente buscou ter no DestravaFoz (Fala da SECRETÁRIA DA FAZENDA, 2021).

Os entrevistados, ao serem questionados sobre a potencialidade do Programa, foram unânimes ao falar da celeridade no processo de abertura de empresa proporcionado pela implementação do Programa, e que, no momento, devido a uma mudança na Legislação Federal, é possível evoluir para mais uma etapa, onde se busca modificação no sistema para que haja uma integração de informações do município, REDESIM e Junta Comercial. Ao mesmo tempo que a tecnologia trouxe ao Programa facilidade no processo de formalização de empresas e tornou possível alcançar o objetivo do Programa, a tecnologia torna-se uma fragilidade para o Programa:

As fragilidades que têm estão relacionadas à dependência de sistema, principalmente porque prefeituras municipais, em Foz do Iguaçu ou em qualquer uma outra, isso não é uma questão exclusiva de Foz, cada prefeitura utiliza um sistema e que ele precisa fazer integração com o Governo do Estado, com a Junta Comercial, aí leva-se muito tempo pra fazer essa integração e muitas vezes tem municípios que não conseguem, e de fato tem enormes dificuldades, então, isso passa de fato a ser um problema gigantesco. Está muito mais relacionado à tecnologia, ao mesmo tempo em que a tecnologia te trás uma série de facilidades, quando a gente fala de várias tecnologias que não necessariamente operam na mesma plataforma, elas acabam sendo um ponto franco pra essa integração e ter maior rapidez dentro da elaboração das licenças empresariais (Fala do CONSULTOR SEBRAE, 2021).

Portanto, notou-se que Programa DestravaFoz cumpre o seu principal objetivo que é a celeridade no processo de legalização de empresas, porém, devido às constantes alterações nas Legislações Federais, que impactam nos Municípios, exige do Programa DestravaFoz a necessidade de atualizações e ajustes sempre, adequando seus processos e procedimentos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo do pressuposto de que a desburocratização contribui na agilidade do processo de legalização de um empreendimento e, conseqüentemente, no aumento de empregos formais em Foz do Iguaçu/PR, esta dissertação teve como objetivo geral verificar como a célere formalização de empresas, motivadas pelo Programa DestravaFoz, contribui significativamente na geração de empregos formais em Foz do Iguaçu. Investigou-se a evolução do processo de formalização de empresa a partir da implementação do Programa DestravaFoz; a otimização do tempo no processo de legalização de uma empresa, a partir da implementação do Programa DestravaFoz; e se o Programa DestravaFoz contribui efetivamente com a geração de empregos formais em Foz do Iguaçu/PR.

Tendo em vista compreender o processo de legalização de empresas, foi essencial relacionar a desburocratização com a agilidade no processo. Ao tentar traçar uma retrospectiva de como ocorria o processo de formalização de uma empresa em Foz do Iguaçu antes da implementação do Programa DestravaFoz, verificou-se que não seria possível, pois se tratava de procedimentos sem nenhum tipo de padronização entre os órgãos envolvidos e sem registros de como eram realizados o processo de formalização de empresas, ou seja, cada órgão envolvido conduzia o procedimento de abertura de empresa da maneira que desejasse, preocupando-se somente em obedecer a legislação vigente, sem nenhuma reciprocidade com os demais órgãos. Assim, identificou-se que a inovação tecnológica foi de extrema importância na construção e implementação do Programa DestravaFoz, pois foi a partir do Programa que os órgãos envolvidos padronizaram e tornaram mais eficaz e eficiente o processo de formalização de uma empresa em Foz do Iguaçu.

Dessa maneira, considerando que a literatura relaciona a inovação com ações coordenadas e estruturadas para desenvolver novos processos organizacionais e produtos, as principais constatações encontradas no decorrer desta pesquisa são destacadas na sequência.

(I) Processo de formalização de empresas em Foz do Iguaçu antes do Programa Destrava Foz: o processo de formalização de empresas em Foz do Iguaçu/PR antes da implementação do Programa DestravaFoz, ocorria de maneira despadronizada, onde cada Secretaria do Município seguia protocolo próprio, de

maneira individual, sem comunicação com as outras Secretarias envolvidas no processo. Essa falta de comunicação entre as Secretarias fazia com que os empreendedores não tivessem claras as suas obrigações que deveriam ser cumpridas. O processo era realizado de maneira presencial no qual um servidor da Prefeitura recebia a documentação e dava início ao processo de abertura de empresa. A falta de comunicação entre as secretarias, a despadroneização e a exigência do atendimento presencial do empreendedor no processo de formalização faziam com que os procedimentos mais simples durassem meses para finalizar o processo, e acabava afastando investidores da cidade.

(II) O início do Programa DestravaFoz: em 2018, quando se iniciou o DestravaFoz, foi necessário realizar um mapeamento de tudo o que ocorria no processo para assim entender os entraves que ocorriam no processo de formalização de uma empresa em Foz do Iguaçu. O SEBRAE se inseriu como peça essencial, contribuindo na aproximação entre as Secretarias que, por um lado, defendiam o cumprimento da legislação; os empreendedores e contadores que, por outro lado, defendiam a agilidade no processo. O SEBRAE percebeu que não seria viável documentar o processo na época existente, pois nada seria aproveitado, ou seja, o processo existente atualmente, para abertura de empresas em Foz do Iguaçu, iniciou-se do zero. Constatou-se que foi necessário realizar um zoneamento de toda a cidade de Foz do Iguaçu e uma classificação das atividades empresariais em baixa, média e alta risco de acordo com as atividades exercidas pela empresa. Entretanto, por se estar relacionado às Legislações Federais que estão em constantes mudanças, o Programa DestravaFoz acompanha essas alterações e necessita estar em constante reformulação.

(III) Mensuração do tempo antes e a partir da implementação do Programa DestravaFoz: foi possível constatar que não existem dados documentados relacionados à mensuração do tempo no processo de abertura de empresas em Foz do Iguaçu antes da implementação do Programa DestravaFoz. Existe somente um diagnóstico realizado pelo SEBRAE, no qual, através de visitas técnicas e registros fotográficos, constatou que seria inviável a realização de documentos descritivos de como ocorriam o processo de legalização de uma empresa naquele momento (2018), pois desperdiçariam tempo registrando os procedimentos que não seriam aproveitados na reestruturação que seria realizada através do Programa DestravaFoz. Dessa maneira, não foi possível realizar uma análise comparativa na

otimização do tempo no processo de abertura de empresas antes e depois da implementação do Programa DestravaFoz. Apesar de não ter a mensuração do tempo antes da implementação do Programa DestravaFoz, foi possível identificar que o processo de legalização de uma empresa em Foz do Iguaçu em que existe comunicação e integração entre os órgãos envolvidos, padronização e clareza de informações ao empreendedor, e todo o processo que era realizado de maneira manual tornou-se online, podendo ser feito em qualquer lugar do país e pelo próprio empreendedor, e essas mudanças só foram possíveis a partir da implementação do Programa DestravaFoz.

(IV) O MEI e o emprego formal: ao analisar o número de empresas legalizadas em Foz do Iguaçu após a implementação do Programa DestravaFoz, percebe-se um crescimento mais expressivo de aberturas de empresa em relação aos anos anteriores. Porém, por outro lado, detectou também que o número de registro de MEI é muito superior em empresas abertas em Foz do Iguaçu. De acordo com a literatura, para ser considerado 'emprego formal', é necessário que os trabalhadores tenham seus direitos assegurados pela CLT, como por exemplo, férias remuneradas e seguro desemprego dentre outros. Isso não ocorre com o MEI, e isso é um aspecto negativo. Porém, por outro lado, o registro de MEI permite que muitos trabalhadores autônomos saiam da informalidade e movimentem a economia do local.

(V) Contribuição do Programa DestravaFoz com a geração de empregos formais: não foi possível associar, por meio de dados, se o Programa DestravaFoz contribui de maneira direta com a geração de empregos formais em Foz do Iguaçu. No entanto, foi possível conjecturar que a legalização de empresas possibilita a geração de mais postos de trabalho e, quanto mais célere esse processo ocorrer, mais fácil e rápido os empregos formais são gerados.

Assim, esta pesquisa concluiu que o Programa DestravaFoz possibilitou que empresas – independentemente de sua classificação – estejam legalizadas e em rápido funcionamento no Município, tornando o Município mais atrativo para investimentos, possibilitando a geração de empregos formais, e impactando na cadeia de beneficiários: empreendedores, empregados, Município, Estado e País.

Esta dissertação possui uma inovação metodológica por ter investigado o Programa DestravaFoz – que se trata de um processo de caráter técnico-administrativo – por meio da estratégia de análise de conteúdo, a qual permitiu uma

análise procedimental, criteriosa e robusta. Na questão social, esta pesquisa, por investigar, avaliar e demonstrar as principais potencialidades e fragilidades de uma política pública municipal nova, Programa DestravaFoz implantado em 2018, sem registros anteriores, torna-se uma pesquisa de caráter histórico.

Talvez, uma limitação desta dissertação esteja relacionada à falta de dados quanto à forma que ocorria e os prazos no processo de formalização de empresas em Foz do Iguaçu, antes da implementação do Programa DestravaFoz. Esse fato impossibilitou uma comparação fidedigna com os dados atuais, e as inferências basearam-se em dados estimados.

Considerando que o ambiente empresarial é de grande contribuição para o desenvolvimento social e econômico do país – e que, além das preocupações do processo de abertura, deve haver também uma sinergia para a continuidade dessas empresas – indica-se, como agenda de pesquisa, a realização de estudos sobre as principais estratégias e dificuldades dessas empresas emergidas no contexto da pandemia da Covid-19.

REFERÊNCIAS

AGRAWAL, A. *et al.* Why Are Some Regions More Innovative Than Others? The Role of Firm Size Diversity (Working Paper 17793). **National Bureau of Economic Research**. Cambridge, n 17793, p. 01-47, jan. 2012.

ALMEIDA, C. L. de. **Burocracia no processo de Registro e legalização de Empresas no Estado de São Paulo**. [SI]: Jusbrasil, set. 2018. Disponível em: <<https://cristianoluizdealmeida.jusbrasil.com.br/artigos/628810801/burocracia-no-processo-de-registro-e-legalizacao-de-empresas-no-estado-de-sao-paulo>>. Acesso: 11 jul. 2021.

ANSOFF, I. **A nova estratégia empresarial**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 1990.

AUCÉLIO, J. G.; SANT'ANA, P. J. P. de. Trinta anos de políticas públicas no Brasil para a área de Agricultura. **Revista Parcerias Estratégicas**, Brasília, n. 23, p.252-268, 2006.

BARBOSA, A. C. Q; CINTRA, L.P Inovação, competências e desempenho organizacional – articulando construtos e sua operacionalidade. **Future Studies Research Journal**. São Paulo, v. 4, n. 1, pp. 31 – 60, Jan./Jun. 2012.

BATISTA, R.; THURIK, R. The relationship between entrepreneurship and unemployment: is Portugal an outlier?. **Technological Forecasting & Social Change**, v. 74, n. 1, p. 75-89, jan. 2007.

BLANCHET, L. A.; QUEIROZ, C. P. Aspectos jurídicos e econômicos de fomento ao trabalho formal. **Direito e Desenvolvimento**, João Pessoa, v. 6, n. 12, p. 207-215, jan./jun. 2015.

BRAGA, R. **A Política do Precariado**: do populismo à hegemonia lulista. 1ª. ed. São Paulo: Boitempo Editorial. 2013.

BRAGA, C. S. C.; FILHO, J. C. L. S. **Leis complementares à Lei de Inovação Federal**: impacto sobre o desempenho inovativo dos estados. In: ENCONTRO DA ANPAD, n. 38, 2014, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro, p. 01-15, 2014.

BRASIL. **Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919**. Regula a constituição de sociedades por quotas, de responsabilidade limitada. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 10 jan. 1919. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d3708.htm#:~:text=D3708&text=Regula%20a%20constitui%C3%A7%C3%A3o%20de%20sociedades%20por%20quotas%2C%20de%20responsabilidade%20limitada>. Acesso em: 01 jun. 2021.

_____. Decreto nº 9.283, de 7 de Fevereiro de 2018. Regulamenta medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 07 fev. 2018.

Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9283.htm>. Acesso em: 02 abr. 2021.

_____. Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 dez. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm>. Acesso em: 04 jun. 2021.

_____. Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 dez. 2008. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp128.htm>. Acesso em: 26 mai 2021.

_____. Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 dez. 1976. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm>. Acesso em: 01 jun. 2021.

_____. Lei nº8.934, de 18 de Novembro de 1994. Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 nov. 1994. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8934.htm>. Acesso em: 05 abr. 2021.

_____. Lei nº 9.718, de 27 de Novembro de 1998. Altera a Legislação Tributária Federal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 27 nov. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9718.htm>. Acesso em: 04 jun. 2021.

_____. Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 10 jan. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm>. Acesso em: 04 jun. 2021.

_____. Lei nº 10.973, de 02 de Dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 02 dez. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm>. Acesso em: 02 mar. 2021.

_____. Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007. Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF,

03 dez. 2007. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11598.htm>. Acesso em: 05 jun. 2021.

_____. Lei Nº 12.441, de 11 de Julho de 2011. Constituição de empresa individual de responsabilidade limitada. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 11 jul. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12441.htm>. Acesso em: 04 jun. 2021.

_____. Lei Nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. . **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 11 jan. 2016. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm> . Acesso em: 18 jul. 2021.

_____. Lei nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm>. Acesso em: 03 jun. 2021.

BRITTO, F.; WEVER, L. **Empreendedores brasileiros**: vivendo e aprendendo com grandes nomes. 2. ed. Rio de Janeiro: Negócio, 2003.

CADASTRO Geral de Empregados e Desempregados. In: PROGRAMA DE DISSEMINAÇÃO DAS ESTATÍSTICAS DO TRABALHO. Base de dados Ministério do Trabalho. 2021. Disponível em: < <http://pdet.mte.gov.br/novo-caged>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

CAVALLI, C. **Sociedades Limitadas**: regime de circulação das quotas. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2011.

CERQUEIRA, H. E. A. da G.; PAULA, J. A. de; ALBUQUERQUE, E. da M. E. **Teoria econômica, empresários e metamorfoses na empresa industrial**. Belo Horizonte: Cedeplar/Face/UFMG, 2000.

CHÉR, R. **Empreendedorismo na veia**: um aprendizado constante. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

COSTA, A. M.; CERICATO, D.; MELO, P. A. de. **O empreendedorismo corporativo como estratégia de gestão em organizações contemporâneas**. In: ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, Porto Alegre, 2005. **Anais...** Porto Alegre: ENEGEP, 2005, p. 4060-4067.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto / John W. Creswell; tradução Luciana de Oliveira da Rocha. 2. ed. - Porto Alegre: Artmed, 2007.

DEGEN, R. J. **O empreendedor**: empreender como opção de carreira. 1. ed. São

Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009.

DOLABELA, F. **Oficina do Empreendedor**. 1. ed., São Paulo: Cultura Editores Associados, 1999.

_____. **Oficina do empreendedor: a metodologia do ensino que ajuda a transformar conhecimento em riqueza**. 1. ed. Rio de Janeiro: Sextante, 2008.

DORNELAS, J. **Empreendedorismo para Visionários - Desenvolvendo Negócios Inovadores para um Mundo em Transformação**. 1. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2013.

FELDMAN, M.; KELLEY, M. The ex ante assessment of knowledge spillovers: government R&D policy, economic incentives and private firm behavior. **Research Policy**, v. 35, n. 10, p. 1509–1521. 2006.

FILION, L. J. Entendendo os intraempreendedores como visionistas. **Revista de Negócios**, Blumenau, v. 9, n. 2, p. 65-80, abr./jun. 2004.

FOZ DO IGUAÇU (Município). Decreto nº 29.133, de 19 de abril de 2021. **Lex:** Institui o Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal. Foz do Iguaçu, 19 abr. 2021. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/f/foz-do-iguacu/decreto/2021/29133/29133/decreto-n-29133-2021-institui-o-comite-gestor-de-desenvolvimento-municipal-cgdm-com-o-objetivo-de-gerir-o-tratamento-diferenciado-e-favorecido-as-microempresas-e-empresas-de-pequeno-porte-no-municipio-de-foz-do-iguacu>>. Acesso em: 28 ago. 2021.

FOZ DO IGUAÇU (Município). Decreto nº 26.792, de 8 de novembro de 2018. **Lex:** Institui e regulamenta o Programa FozDesenvolve, de maneira complementar ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Foz do Iguaçu. Foz do Iguaçu, 08 nov. 2018. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/f/foz-do-iguacu/decreto/2018/26792/26792/decreto-n-26792-2018-institui-e-regulamenta-o-programa-fozdesenvolve-de-maneira-complementar-ao-programa-de-desenvolvimento-economico-de-foz-do-iguacu-prodefi-criado-pela-lei-n-3702-de-2-de-junho-de-2010-e-alteracoes-e-a-lei-complementar-n-229-de-23-de-dezembro-de-2014>> Acesso em: 01 set. 2021.

FLICK, U. **Introducción a la investigación cualitativa**. Madrid: Morata, 2004.

FREEMAN, C. **Technology policy and economic performance**. London: Pinter, 1987.

GARTNER, W. B. A conceptual framework for describing the phenomenon of new venture. **Academy of Management Journal**, v.10, n.4, p. 696-706, 1985.

GILAD B.; LEVINE, P. A behavioral model of entrepreneurial supply. **Journal of Small Business Management**, Virginia, V. 24. N. 4, p. 45-53, october 1986.

GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR . Empreendedorismo no BRASIL 2017. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Relat%C3%B3rio%20>>

Executivo%20BRASIL_web.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2021.

GLOBAL INNOVATION INDEX. Effective Innovation Policies for Development. Fontainebleau, Ithaca, and Geneva: Cornell University, INSEAD, and WIPO, 2015.

GODOI, C.; MELLO, R.; SILVA, A. (orgs). **Pesquisa qualitativa em estudos organizacionais**: paradigmas, estratégias e métodos. São Paulo: Saraiva, 2006.

GODOY, A. S. A pesquisa qualitativa e sua utilização em Administração de Empresas. **Revista de Administração de Empresas**. São Paulo, v. 35, n. 4, p. 65-71, 1995.

GODOY, A. S. Pesquisa qualitativa tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**. São Paulo, v. 35, n.3, p. 20-29, Mai./Jun. 1995.

GOMES, R. A análise de dados em pesquisa qualitativa. In: MINAYO, M. C. de S. **Pesquisa Social**. 23. ed. Vozes, Rio de Janeiro, p. 67-79, 2004.

GOVERNO FEDERAL. **REDESIM**. 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim>> Acesso em: 05 jun. 2021.

GRANOVETTER, M. **Toward a sociological theory of income differences**. In: BERG, 1ª(Ed.) Sociological perspectives on labor markets. **Anais...** New York: Academic Press, 1981.

HASHIMOTO, M. **Espírito empreendedor nas organizações**: aumentando a competitividade através do intraempreendedorismo. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

HISRICH, R. D.; PETERS, M. P. **Empreendedorismo**. Editora Bookman, 2004.

HISRICH, R. D.; PETERS, M. P.; SHEPHERD, D. A. **Empreendedorismo**. 7. ed. São Paulo: Bookman, 2009.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira. 43. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

JÚNIOR, A. B. L.; PISA, B. J. **Administrando micro e pequenas empresas**. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2010.

KUZNETSOV, Y. **Diaspora Networks and the International Migration of Skills - How Countries can Draw Their Talent Abroad**. Washington: The World Bank Institute, 2006.

LAVAILLE, C.; DIONE, J. **A Construção do Saber - Manuais, Projetos, Pesquisas de Música**. 1. ed. Belo Horizonte: Artmed, 1999.

LIMA, B. R. de. *et al.* **Empreendedorismo no Brasil**: 2016. 1. ed. Curitiba: IBQP, 2017.

MAPAS DE EMPRESAS. Boletim 1º quadrimestre/2020. Governo Digital: 18 jun. 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/mapa-de-empresas/>>. Acesso em: 20 set. 2021.

_____. Boletim 2º quadrimestre/2020. Governo Digital: 17 set. 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/mapa-de-empresas/>>. Acesso em: 20 set. 2021.

_____. Boletim 3º quadrimestre/2020. Governo Digital: 02 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/mapa-de-empresas/>>. Acesso em: 20 set. 2021.

MATTEI, L.; HEINEN, V. L. Análise da evolução do mercado formal de trabalho em Santa Catarina entre 2001 e 2016. **Revista NECAT**, ano 7, n 13, p. 72-94, jan-jun de 2018.

MCCLELLAND, D. C. **A sociedade competitiva**: realização e progresso social. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1972.

MINAYO, M. C. de S. Amostragem e saturação em pesquisa qualitativa: consensos e controvérsias. **Revista Pesquisa Qualitativa**, São Paulo, v. 5, n. 7, p. 01-12, abr. 2017.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. **Inovação**. Disponível em: <<https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/inovacao/index.html>>. Acesso em: 02 mai. 2021.

_____. **O Brasil não pode ficar para trás na área de Tecnologia 4.0**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mcti/pt-br>>. Acesso em: 05 mai. 2021.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Abertura de empresa cai 29,5% em abril, mostra Ministério da Economia**. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-06/abertura-de-empresas-cai-295-em-abril-mostra-ministerio-da-economia>>. Acesso em: 05 jun. 2021.

MOMPO, R.; REDOLI, J. Innovation strategies for small and medium-sized enterprises. **Innovation**, v. 9, n. 1, p. 57-59, 2009.

MORAIS, J. M. Programas especiais de crédito para micro, pequenas e médias empresas: BNDES, Proger e Fundos Constitucionais de Financiamento. In: DE NEGRI, J. A.; KUBOTA, L. C. (Org.). **Políticas de Apoio à Inovação Tecnológica no Brasil**. 1. ed. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, p. 389-433, 2008.

NAUDE, W. Entrepreneurship is not a binding constraint on growth and development in the poorest countries. **World Development**, v. 39, n. 1, p. 33-44, jan. 2011.

NELSON, R. R. **National innovation systems**: a comparative analysis. 1. ed. New York: Oxford University Press, 1993.

PAINEL Mapa de Empresas. In: GOVERNO DIGITAL. Base de dados ministério da economia, 17 abr. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>. Acesso em: 12 set. 2021.

PAKES, P. R.; BORRÁS, M. Á. A.; TORKOMIAN, A. L. V. A percepção dos núcleos de inovação tecnológica do estado de São Paulo quanto às barreiras à transferência de tecnologia universidade-empresa. **Tecnológica**, Santa Cruz do Sul, v. 22, n. 2, p. 120-127, jul./dez. 2018.

PARKER, S. C.; ROBSON, M. T. Explaining international variations in self-employment: evidence from a panel of OECD countries. **Southern Economic Journal**, v. 71, n.2, p. 287-301, 2004.

PICHETH, S. F. Criação de empresas e os elementos empreendedores. **REMIPE-Revista de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedorismo da Fatec Osasco**. V. 4 N°2, jul.-dez., 2018.

PINCHOT, G. **Intraempreendedorismo na prática**: um guia de inovação nos negócios. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

RAMOS, A. L. S. C. **O Direito de Empresa no Código Civil - Comentários ao Livro II (Arts. 966 a 1.195)**. 1 ed. Editora Método. São Paulo, 2011.

RECEITA FEDERAL. Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 27 dez. 2018. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=97729>. Acesso em: 28 mai 2021.

RECEITA FEDERAL. **Simple Nacional**. Disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/documentos/pagina.aspx?id=3#:~:text=O%20Simple%20Nacional%20%C3%A9%20um,%2C%20Distrito%20Federal%20e%20Munic%C3%ADpios>. Acesso em: 04 jun. 2021.

REIS, D. R. **Gestão da Inovação Tecnológica**. Barueri: Manole, 2004.

REIS, D. R. **Gestão da Inovação Tecnológica**. Barueri: Manole. 2014.

REQUIÃO, R. **Curso de direito comercial**. 28. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

RICHARDSON, R. J. *et al.* **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. rev. e amp. São Paulo: Atlas, 2007.

ROSENBUSCH, N.; BRINCKMANN, J.; BAUSCH, A. Is innovation always beneficial? A meta-analysis of the relationship between innovation and performance in SMEs. **Journal of Business Venturing**. v. 26, n. 4 p. 441-457, 2011.

SAMARA, B. S.; BARROS, J. C. de. **Pesquisa de marketing: conceitos e metodologia**. 3. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2002.

SANTOS, J. A. F; RIBEIRO, L. V. F. Emprego, estratificação e desigualdade. **Estudos avançados**, p. 89-102, ago. 2016.

SANTOS, O. de A. **Em Busca do Emprego Perdido: O futuro do trabalho na era tecnológica**. São Paulo: Texto novo, 1997.

SCHUMPETER, J. A. **Business Cycles: A theoretical, historical and statistical analysis of the capitalist process**. Pennsylvania: McGraw-Hill Book Company. 1. ed. 1939.

SCHUMPETER, J. A. **Capitalism, socialism and democracy**. Nova York: Harper e Brothers, 1942.

SCHUMPETER, J. A. **Teoria do desenvolvimento econômico: uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e o ciclo econômico**. Traduzido por Maria Sílvia Possas. 3. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

SCHUMPETER, J. A. **The teory of economic development**. Cambridge, Massachusetts: Havard University Press. 1934.

SEBRAE. **Cartilha MEI**. Base de dados SEBRAE. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/AP/Anexos/Cartilha%20ME.pdf>>. Acesso em: 04 jun. 2021.

_____. **Passos essenciais para a abertura de uma microempresa**. Base de dados SEBRAE. 2020. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/artigoshome/passos-essenciais-para-a-abertura-de-uma-microempresa,fd881fe0c92e4510VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 05 jun. 2021.

_____. **Quais são os tipos de empresas?** Base de dados SEBRAE. 2020. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/conteudo_uf/quais-sao-os-tipos-de-empresas,af3db28a582a0610VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em: 25 mai. 2021.

SECCHI, L. **Análise de políticas públicas: diagnóstico de problemas, recomendação de soluções**. 1 ed. São Paulo: Cengage Learning, 2017.

SEIFFERT, P. Q. **Empreendendo novos negócios em corporações: estratégias, processo e melhores práticas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

SERZEDELLO, N. T. B.; TOMAÉL, M. I. Produção tecnológica da Universidade Estadual de Londrina (UEL): Mapeamento da área de Ciências Agrárias pela Plataforma Lattes. **AtoZ: Novas Práticas em Informação e Conhecimento**, Curitiba, v. 1, n. 1, p. 23-37, jan/jun 2011.

SOBEL, R.S; CLEMENS, J. **O essencial de Joseph Schumpeter**. Tradução de Mathus Paccini. 1. ed. São Paulo: Faro Editorial, 2021.

SORENSEN, A.; KALLEBERG, A. **An outline of a theory of the matching of persons to jobs**. Sociological perspectives on labor markets. New York: Academic Press, 1981.

SOUZA, C. Políticas públicas: questões temáticas e de pesquisa. **Caderno CRH**, Salvador, v. 16, n. 39, jul./dez. 2003.

STAKE, R. E. Case Studies. In N. Denzin Y. Lincoln, **Handbook of qualitative research**, pp. 236-247. Newsbury Park: Sage. 1994

TIDD, J; BESSANT, J. **Gestão da inovação**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

TILLY, C.; TILLY, C. **Work under capitalism**. Boulder: Westview Press, 1998.

TONELLI, A. **Elaboração de metodologia de capacitação aplicada ao estudo das características comportamentais dos empreendedores**. 1997. 159 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção – Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção). Florianópolis,SC, 1997.

VALENTINA, J. D.; CORRÊA, R. d. S. **Guia para Abertura de Empresas - Aspectos fiscais, Tributários e Contábeis - Cálculos, Modelos, Exemplos Práticos**. 1. ed. São Paulo: Atlas. 2018.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

APÊNDICE

APÊNDICE A – ROTEIRO DA ENTREVISTA APLICADA AOS REPRESENTANTES DO SEBRAE E DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU/PR.

Categoria	Elementos Constitutivos	Questões
Inovação	Criação	1) Como a inovação tecnológica se comporta no programa DestravaFoz?
	Pesquisa e desenvolvimento	2) O Programa DestravaFoz contribui na pesquisa e desenvolvimento tecnológico? Se sim, de que maneira?
	Interação do setor público com o setor privado	3) Quais os atores envolvidos no programa DestravaFoz?
Empreendedorismo	Processo de empreender	4) Por que a criação de um programa focado em empreendimentos (empresas)? 5) Por se tratar de um programa focado em empreendimentos, de que maneira beneficia a população de Foz do Iguaçu?
	Empreendedorismo por necessidade	6) Muitos empreendimentos nascem em virtude da falta de emprego ou para um aumento na renda familiar, como programa DestravaFoz incentiva a abertura de novos empreendimentos? 7) Existe alguma relação do Programa DestravaFoz com a geração de empregos formais? Se sim, como ocorre essa relação? Existem dados relacionados?
	Empreendedorismo por oportunidade	8) Como o programa DestravaFoz melhora o ambiente de negócios?
	Empreendedorismo no setor público	9) De que maneira ocorre a interação dos setores do município envolvidos no programa DestravaFoz?
Empresa Legalizada	Processo de Legalização	10) Como ocorria o processo de legalização de uma empresa antes da implementação do Programa DestravaFoz? 11) E o que mudou após 2018, quando o Programa DestravaFoz foi implementado?
	Burocratização	12) As etapas de um processo de legalização de uma empresa não podem deixar de ser cumpridas, e para muitos autores existe um excesso de burocratização, como o Programa DestravaFoz se comporta com essa prerrogativa?
	Desburocratização	13) Se fala muito em desburocratizar o processo de formalização de uma empresa, como isso ocorre a partir da implementação do Programa DestravaFoz?
DestravaFoz	Princípios	14) Quais os princípios do programa DestravaFoz?
	Características	15) Quais as características do programa DestravaFoz?
	Forma de Governança	16) Qual a forma de governança do programa DestravaFoz?
	Potencialidades	17) Quais as potencialidades do programa DestravaFoz?
	Fragilidades	18) Quais as fragilidades do programa DestravaFoz? O que precisa melhorar?

ANEXOS

**ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO
(SECRETÁRIA DA FAZENDA DE FOZ DO IGUAÇU)**

Por conter dados pessoais o “Termo de consentimento livre e esclarecido (Secretária da Fazenda de Foz do Iguaçu)” encontra-se guardado com a autora.

**ANEXO B – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTO
(SECRETARIA DA FAZENDA DE FOZ DO IGUAÇU)**

Por conter dados pessoais o “Termo de autorização de uso de depoimento (Secretária da Fazenda de Foz do Iguaçu)” encontra-se guardado com a autora.

**ANEXO C – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO
(CONSULTOR SEBRAE)**

Por conter dados pessoais o “Termo de consentimento livre e esclarecido (Consultor SEBRAE)” encontra-se guardado com a autora.

**ANEXO D – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTO
(CONSULTOR SEBRAE)**

Por conter dados pessoais o “Termo de autorização de uso de depoimento (Consultor SEBRAE)” encontra-se guardado com a autora.